



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 29 de março de 2017

Ata N.º 8

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.-----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado. -----

Não compareceu o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de Falta

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto justificou a ausência, à presente reunião, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, em virtude de se encontrar em representação do Município, fora do País (Espanha e França), em visita a três museus do vinho para aquilatar das boas práticas utilizadas. -----

Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta. -----

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 61, de 28 de março, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 555.574,92 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos), dos quais € 170.082,38 (cento e setenta mil oitenta e dois euros e trinta e oito cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A ata da reunião anterior, ocorrida em 15 de março de 2017, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes na referida reunião, em ordem ao preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Relatório Anual do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 03/GP/2017, por si firmada em 24 de março, p.p., referente ao Relatório Anual de Execução do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz” do ano de 2016; informação ora transcrita: -----

“INFORMAÇÃO N.º 03/GP/2017

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ANO DE 2016

Em cumprimento da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 01 de julho de 2009, publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 22 de julho de 2009, deve ser elaborado um Relatório Anual sobre a Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, no qual se deve proceder à análise da implementação do referido Plano, aferindo-se o grau de execução das medidas propostas para combater a ocorrência dos riscos identificados.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado em sessão ordinária de Assembleia Municipal, realizada em 30 de dezembro de 2009, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada em 18 de setembro de 2009. Contudo, o Plano já foi objeto de três revisões: a 1.ª revisão foi aprovada em 30 de abril de 2012, pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em 18 de abril de 2012; a 2.ª revisão foi aprovada em 28 de abril de 2014, pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em 16 de abril de 2014 e a 3.ª revisão foi aprovada em 25 de fevereiro de 2016, pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em 25 de novembro de 2015.

A equipa multidisciplinar nomeada pela Câmara Municipal elaborou, assim, o sétimo Relatório de execução, o qual se anexa e se dá aqui por reproduzido para todos e devidos efeitos legais, o qual teve por base o “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz”, na sua 3.ª revisão, o qual está estruturado em seis capítulos, do seguinte modo:

- I Capítulo: Introdução;*
- II Capítulo: Metodologia utilizada para a elaboração do Relatório;*
- III Capítulo: Relatórios de monitorização por área de risco;*
- IV Capítulo: Balanço de implementação das medidas em 2016;*
- V Capítulo: Conclusões;*
- VI Capítulo: Recomendações.*

A execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no ano de 2016, pode considerar-se, no cômputo geral, bem-sucedida, pois verifica-se uma grande implementação de medidas, correspondente a 82% das medidas propostas. Conclui-se que, num total de 124 (cento e vinte e quatro) medidas de prevenção previstas no Plano, 102 (cento e duas) foram executadas, 18 (dezoito) encontram-se em execução (em curso), 3 (três) estão planeadas e apenas 1 (uma) não foi executada, por ser considerada pelo respetivo Serviço como não aplicável.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Contudo, sendo o processo de combate à corrupção um processo contínuo, a equipa multidisciplinar recomenda a revisão do Plano, de acordo com a periodicidade estabelecida na sua última revisão, se não existir necessidade de revisão extraordinária, de forma a melhorar os sistemas de controlo interno. A periodicidade estabelecida para a revisão e atualização do Plano é bienal (2 em 2 anos), pelo que, a Equipa multidisciplinar responsável pela Execução do Plano recomenda a sua revisão, de modo a que a mesma entre em vigor no início do ano de 2018.

Outrossim, recomenda-se o cumprimento total das medidas planeadas para cada Serviço, para prevenção dos riscos identificados, fomentando-se entre os trabalhadores uma cultura de responsabilidade e de observação estrita de regras éticas e deontológicas e a consciência das suas obrigações, estimulando o desenvolvimento de uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos.

Assim, após o conhecimento do Executivo Municipal, o presente Relatório deve ser remetido à entidade que exerce tutela administrativa sobre as Autarquias Locais e ao Conselho de Prevenção da Corrupção, ser divulgado internamente a todos os colaboradores do Município de Reguengos de Monsaraz e também publicitado na página da internet do Município de Reguengos de Monsaraz (www.cm-reguengos-monsaraz.pt).

Outrossim, o sobredito Relatório Anual de Execução, que se transcreve: -----

“RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO “PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ”

ANO DE 2016

I – INTRODUÇÃO

Em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 01 de julho de 2009, publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 22 de Julho de 2009, foi elaborado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz, o qual foi aprovado em sessão ordinária de Assembleia Municipal, realizada em 30 de dezembro de 2009, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada em 18 de setembro de 2009.

O Plano já foi objeto de três revisões: a 1.ª revisão foi aprovada em 30 de abril de 2012, pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em 18 de abril de 2012; a 2.ª revisão foi aprovada em 28 de abril de 2014, pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em 16 de abril de 2014 e a 3.ª revisão foi aprovada em 25 de fevereiro de 2016, pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em 25 de novembro de 2015.

A gestão de risco é um processo contínuo e em constante desenvolvimento, constituindo um requisito essencial ao funcionamento do Município de Reguengos de Monsaraz, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre esta Edilidade e os munícipes. Trata-se, assim, de uma atividade que tem por objetivo salvaguardar aspetos indispensáveis na tomada de decisões e que estas se revelem conformes com a legislação vigente e com os procedimentos em vigor.

De acordo com o disposto na alínea d), do ponto 1.1. da citada Recomendação n.º 1/2009, deve ser elaborado um relatório anual sobre a execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, no qual se deve proceder à análise da implementação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, aferindo-se o grau de execução das medidas propostas para combater a ocorrência dos riscos identificados.

Refere, igualmente, o “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz” – 3.ª Revisão, em vigor no ano de 2016, que o acompanhamento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas pressupõe a elaboração de um Relatório de Execução Anual, através do qual é feita a avaliação global do Plano e da execução das medidas previstas, o qual deve incluir, nomeadamente:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- ▮ *Balanço das medidas implementadas e das medidas previstas que não foram implementadas e dos respetivos motivos que conduziram a essa situação;*
- ▮ *Identificação dos principais resultados alcançados com a aplicação do Plano;*
- ▮ *Identificação de medidas e ou de riscos a eliminar ou cujo impacto foi reduzido;*
- ▮ *Identificação de novos riscos que não foram contemplados no Plano;*
- ▮ *Apresentação de novas medidas preventivas para integrar o Plano.*

A elaboração do Relatório de Execução Anual do Plano compete a uma equipa multidisciplinar designada para o efeito, pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Assim, de acordo com o disposto na Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, aprovada em 01 de julho de 2009 e, em harmonia com o subscrito no “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz”, na sua 3.ª revisão, a equipa multidisciplinar responsável pela execução do Plano, cuja constituição foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 16 de abril de 2014, apresenta o seu sétimo relatório de execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente ao ano de 2016, que tem como objetivos:

- 1. Agregar e sistematizar toda a informação obtida no âmbito da implementação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz, em 2016, com vista à aferição do grau de execução das medidas adotadas, no sentido da prevenção do risco;*
- 2. Aferir o grau de execução do referido Plano em cada um dos serviços;*
- 3. Identificar as medidas adotadas e aquelas que ainda não foram iniciadas, em cada um dos serviços;*
- 4. Indicar os principais resultados alcançados com a aplicação das medidas de prevenção, averiguando-se se o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz foi, de uma forma geral, cumprido.*

O Relatório de Execução Anual do Plano é realizado com base:

- ▮ *Nos relatórios produzidos pelo responsável de cada Unidade ou Subunidade Orgânica, Serviço ou Gabinete de Apoio do Município de Reguengos de Monsaraz; e,*
- ▮ *Nos relatórios de ações de auditoria interna ou externa aos serviços do Município.*

O presente documento será estruturado em seis capítulos, a saber:

- *I Capítulo: Introdução;*
- *II Capítulo: Metodologia utilizada para a elaboração do Relatório;*
- *III Capítulo: Relatórios de monitorização por área de risco;*
- *IV Capítulo: Balanço de implementação das medidas em 2016;*
- *V Capítulo: Conclusões;*
- *VI Capítulo: Recomendações*

O Relatório Anual de Execução do Plano deverá ser remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção e à entidade que exerce a tutela administrativa sobre as Autarquias Locais; outrossim, deverá ser divulgado a todos os colaboradores do Município de Reguengos de Monsaraz através de correio eletrónico e publicitado na página da internet do Município de Reguengos de Monsaraz (www.cm-reguengos-monsaraz.pt).

II – METODOLOGIA

Na elaboração do presente Relatório de execução participaram os dirigentes e chefes das Subunidades Orgânicas e Serviços do Município de Reguengos de Monsaraz.

O Gabinete Jurídico e de Auditoria, de acordo com as suas competências, coordenou a monitorização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz.

O método de trabalho utilizado para realização do Relatório de Execução de 2016 desenvolveu-se em quatro fases:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- 1.ª Fase: Realização de reuniões de trabalho da equipa multidisciplinar para discussão e decisão sobre o método de trabalho a adotar para posterior realização do Relatório de Execução do Plano;
- 2.ª Fase: Divulgação a todos os dirigentes e responsáveis pelos serviços, unidades ou subunidades orgânicas da necessidade de efetuar o Relatório de Execução, com a conseqüente divulgação do documento de trabalho que cada um teria que preencher com a informação relativa às medidas propostas para prevenir a ocorrência de risco;
- 3.ª Fase: Compilação e organização de toda a informação disponibilizada e recolhida; e,
- 4.ª Fase: Elaboração do Relatório de Execução do Plano.

Tendo em conta que o Município de Reguengos de Monsaraz, enquanto Autarquia Local, visa a prossecução de interesses próprios das populações respetivas (artigos 235.º e 236.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa) e considerando as suas atribuições e competências, foram identificadas na 3.ª revisão do "Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz", como suscetíveis de geração de riscos de corrupção e infrações conexas, as seguintes áreas:

1. Gestão administrativa/Atendimento ao público (Balcão Único);
2. Recursos humanos;
3. Aquisição de bens e serviços;
4. Contratação de empreitadas;
5. Gestão Financeira;
6. Urbanismo e Edificação;
7. Concessão de Benefícios Públicos;
8. Contencioso e Apoio Jurídico.

Para ilustrar do grau de execução das medidas propostas no referido Plano, foram elaboradas as tabelas de monitorização para as diferentes áreas apresentadas no capítulo seguinte.

Relativamente à metodologia, foi proposto aos responsáveis de cada Unidade e Subunidade Orgânica, quatro níveis de execução das medidas que são os seguintes:

1. Executada – significa que a medida proposta foi totalmente implementada;
2. Não executada - significa que a medida proposta não foi implementada (exige breve justificação);
3. Em curso – Significa que a medida não está totalmente executada, mas já se encontra planeada e em desenvolvimento (exige breve justificação);
4. Planeada – Significa que a medida ainda não foi concluída, mas encontra-se planeada (exige breve justificação).

III – RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO POR ÁREA DE RISCO

Neste capítulo apresentam-se as tabelas de monitorização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município, com a indicação dos riscos, identificados para cada área, bem como a respetiva Unidade Orgânica/Subunidade Orgânica/Serviço, as medidas propostas para prevenir a ocorrência dos riscos e mitigar o seu impacto e o seu grau de execução. Cada responsável da respetiva Unidade Orgânica/Subunidade Orgânica/Serviço entregou, igualmente, documentação/justificação para evidenciar o grau de execução das medidas.

1.ª ÁREA DE RISCO: GESTÃO ADMINISTRATIVA

a) ADMINISTRAÇÃO GERAL

ÁREA:	ADMINISTRATIVA
Unidade Orgânica:	Administração Geral
Subunidade Orgânica:	Gestão Documental
Missão:	Assegurar as tarefas que se inserem no domínio da administração, da receção, classificação, distribuição e expedição de correspondência
Identificação dos responsáveis:	Helson Fernando Nunes Galvão (Chefe de Divisão) e Francisca Galamba Martelo (Coordenadora Técnica)
Número de trabalhadores:	2
Principais atividades	1. Assegurar toda a gestão documental do município; 2. Registrar toda a correspondência; 3. Desenvolver os processos de licenciamento de recintos improvisados e itinerantes; 4. Desenvolver os processos de licenciamento da atividade de transporte em táxi; 5. Desenvolver os processos de licenciamento da atividade de guarda-noturno, venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis e de leitões; 6. Assegurar as atividades decorrentes da realização de eleições e de referendos; 7. Emitir certidões de guias de receita no âmbito das suas atribuições.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
1. Extravio de documentos	1. Digitalização de todos os documentos rececionados no Município	X				
	2. Sensibilização dos trabalhadores da Subunidade Orgânica para as consequências que advêm do extravio de documentos	X				
	3. Ações regulares de verificação, correção e validação de documentos	X				
2. Erro no encaminhamento da correspondência e documentação	4. Sensibilização dos trabalhadores da Subunidade Orgânica para as consequências que advêm do erro no encaminhamento da correspondência e documentação	X				
	5. Instituir mecanismos de auditorias internas às atividades/tarefas	X				
3. Atividades/Tarefas levadas a cabo sempre pelo mesmo trabalhador	6. Formar mais trabalhadores para a execução de uma determinada atividade/tarefa	X				
	7. Instituir a rotatividade de funções entre os trabalhadores agregados à Subunidade Orgânica	X				

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
4. Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte dos cidadãos	8. Formar/sensibilizar os trabalhadores da Subunidade Orgânica, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, a modernização administrativa, entre outras	X				
	9. Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma da Subunidade Orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e trabalhadores	X				

b) TAXAS E LICENÇAS

Área:	Administrativa
Unidade Orgânica:	Administração Geral
Subunidade Orgânica:	Taxas e Licenças
Missão:	Proceder à emissão de diversas licenças e assegurar os procedimentos atinentes ao pagamento das taxas, tarifas e licenças e outros rendimentos, não especialmente cometidos a outras secções
Identificação dos responsáveis:	Nelson Fernando Nunes Galvão (Chefe de Divisão) e Maria Beatriz Lopes da Silva (Coordenadora Técnica)
Número de trabalhadores:	7
Principais atividades	<ol style="list-style-type: none"> 1. Proceder à emissão das diversas licenças, cuja atribuição seja da competência do Município e que não estejam cometidas a outro serviço; 2. Gerir os processos de realização e licenciamento das feiras e mercados e da atividade de venda ambulante; 3. Gerir os processos de publicidade e ocupação do espaço público; 4. Apoiar na tramitação dos processos de execução fiscal; 5. Assegurar todos os procedimentos administrativos referentes aos serviços de abastecimento de água, saneamento e recolha de resíduos urbanos; 6. Zelar pela cobrança das rendas do parque habitacional municipal; 7. Promover o pagamento das rendas de equipamentos e ou prédios rústicos propriedade do Município; 8. Assegurar todos os procedimentos relativos ao controlo metrológico.

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
1. Violação dos princípios gerais da atividade administrativa, parcialidade; falta de isenção; e tratamento diferenciado dos munícipes	1. Sensibilizar os trabalhadores da Subunidade Orgânica para as consequências da corrupção e infrações conexas	X				
	2. Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa	X				

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
	3. Levantamento anual das reclamações, em que o reclamante alega, com sucesso, a ausência ou a deficiente fundamentação das decisões da Administração	X				
	4. Formação dos trabalhadores da Subunidade Orgânica sobre o CPA			X		Sensibilização e formação dada diretamente pela Chefia de Divisão. Aguarda-se frequência de formação profissional formal por parte dos trabalhadores da Subunidade Orgânica.
2. Falhas no acompanhamento dos processos desde o pedido de instalação do contador/ramal até à conclusão do mesmo	5. Criar um sistema que permita a avaliação do modo como decorre o processo desde o pedido de instalação do contador/ramal até à conclusão do processo	X				
3. Realização de trabalhos antes do respetivo pedido de contador ter sido devidamente autorizada	6. Criar metodologia que todos os trabalhos a efetuar tenham despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal	X				
4. Pagamentos indevidos	7. Implementação de procedimentos de análise da informação para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades	X				
5. Contadores colocados, que não estejam registados no sistema informático não permitindo a cobrança ao munícipe	8. Criar um sistema informático que permita ter um registo de todos os prédios existentes no concelho, registando quais os que têm ou não têm contador (com nota a informar o porquê de não ter)		N/A			Entende-se que será uma competência de um serviço de Informação Geográfica. Não tem a Subunidade Orgânica competência técnica para o efeito.
6. Falhas na realização de "contratos de fornecimento de água" nos pedidos de ligação à rede	9. Monitorizar por amostragem semestral			X		Não existe monitorização com periodicidade definida. Acompanhamento efetuado no SOD. É efetuada uma análise casuística mas sem a periodicidade referida e sem elaboração de relatório dessa atividade.
7. Utilização de informação para qualquer vantagem pessoal, de terceiros ou de qualquer outra contrária à lei ou ainda em detrimento de objetivos legítimos e éticos do município	10. Disponibilização de toda a informação de carácter administrativo, nos termos de Acesso aos Documentos Administrativos	X				



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) BALCÃO ÚNICO

Area:	Administrativa					
Unidade Orgânica:	Administração Geral					
Subunidade Orgânica:	Balcão Único					
Missão:	Assegurar o atendimento presencial, proceder ao registo de entrada de requerimentos e outros pedidos e encaminhar os processos para os diversos serviços municipais.					
Identificação dos responsáveis:	Nelson Fernando Nunes Galvão (Chefe de Divisão) e Maria Rosado Ventura Gato Almeida (Coordenadora Técnica)					
Número de trabalhadores:	2					
Principais atividades	<ol style="list-style-type: none"> 1. Gerir e disponibilizar numa área ou zona física de acesso por parte dos munícipes o atendimento e encaminhamento de processos nas diversas áreas da competência municipal; 2. Efetuar a cobrança das receitas das atividades prestadas pelo serviço; 3. Efetuar a cobrança dos serviços educativos prestados pelo Município em articulação direta com os serviços responsáveis; 4. Registrar a permanência de cidadãos europeus e estrangeiros; 5. Colaborar e cooperar nas ações de modernização administrativa promovidas pelo Município. 					
Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
1. Utilização para fins privados do equipamento municipal	1. Realização de ações de formação para a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, entre outras			X		Sensibilização efetuada pela Chefia de Divisão juntos dos trabalhadores afetos à Subunidade Orgânica em reuniões internas de trabalho. Os trabalhadores têm frequentado ações de formação, em especial, em matérias referentes à modernização administrativa, nomeadamente ao nível da implementação do licenciamento zero.
2. Deficitário registo de receitas, correndo risco de não recebimento	2. Adoção de mecanismos de controlo diário de receitas municipais	X				
3. Divulgação, eliminação, manipulação ou uso indevido de informação confidencial	3. Realização de ações de formação para a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, entre outras			X		IDEM
4. Ineficiência da gestão processual	4. Instituir e/ou otimizar mecanismos de extração de indicadores de determinados procedimentos, com vista a definir objetivos de eficiência processual, designadamente em análise processual	X				
5. Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte dos	5. Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma da Subunidade Orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e dos trabalhadores	X				
cidadãos/empresas	6. Disponibilização de formulários tipo relativos aos pedidos de informação procedimental, bem como de formulários tipo relativos à apresentação de todos os modelos inerentes ao licenciamento	X				
	7. Organização do sistema geral de atendimento em ordem à melhoria da eficiência do mesmo, do desempenho, avaliação e controlo global dos trabalhadores	X				
	8. Horário de atendimento regulado	X				
	9. Disponibilização de informação ao cidadão sobre determinada formalidade municipal, mais concretamente sobre procedimentos, prazos médios de conclusão, documentos instrutórios para o pedido, legislação relevante e outras informações	X				

2.ª ÁREA DE RISCO: RECURSOS HUMANOS

Area:	Recursos Humanos				
Unidade Orgânica:	Administração Geral				
Subunidade Orgânica:	Recursos Humanos				
Missão:	Desenvolver todos os procedimentos relativos à área de Recursos Humanos				
Identificação dos responsáveis:	Nelson Galvão (Chefe de Divisão)				
Número de trabalhadores:	4				
Principais Atividades	<ul style="list-style-type: none"> • Executar as tarefas e procedimentos administrativos relativos à gestão de pessoal; • Executar todos os procedimentos e tarefas relativos ao recrutamento de pessoal; • Organizar e manter atualizados os processos individuais e cadastro do pessoal; • Organizar e supervisionar a execução do processo anual de avaliação de desempenho; • Assegurar a preparação e elaboração do balanço social; • Elaborar o mapa de pessoal, bem como as respetivas alterações, e executar o respetivo acompanhamento; • Processar, em articulação com a subunidade orgânica contabilidade e Património, os vencimentos e demais abonos do pessoal e dos eleitos locais; • Proceder ao registo e controlo da assiduidade do pessoal; • Organizar e instruir os processos referentes às prestações sociais dos trabalhadores da autarquia e processar os descontos sociais obrigatórios para as diversas entidades; • Elaborar o plano de formação anual e efetuar o respetivo acompanhamento e avaliação; • Promover ações de sensibilização no âmbito da segurança, higiene e medicina no trabalho; • Assegurar a elaboração e acompanhamento de todos os processos de acidentes em serviço; • Proceder, nos termos legais, às verificações de doença e juntas médicas relacionadas com os trabalhadores municipais; • Organizar e remeter às entidades competentes os processos de aposentação do pessoal; • Elaborar propostas de políticas de apoio social aos trabalhadores municipais; • Prestar as informações necessárias às entidades competentes. 				

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
RECRUTAMENTO DE PESSOAL: 1. Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes dos júris	1. Rotatividade aleatória de trabalhadores para efetuar uma determinada atividade/tarefa			X		Atendendo à especificidade das diferentes matérias cometidas à Subunidade Orgânica Recursos Humanos e ao número de trabalhadores afetos ao serviço, uma rotatividade pura de tarefas não se mostra adequada ao regular e bom funcionamento dos serviços. Tem-se implementado uma rotatividade/complementaridade na realização de tarefas, por exemplo processamento de vencimentos, projetos IEPF, ADSE.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
	2. Nomeação de um responsável ou "gestor" do procedimento e identificação do respetivo contato dentro dos serviços	X				
2. Intervenção em procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou os avaliados	3. Proibição de pessoas estranhas nos serviços	X				
	4. Exigência de declaração de interesses	X				
	5. Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma da Subunidade Orgânica, bem como da identificação dos respetivos dirigentes e eventualmente dos trabalhadores envolvidos no processo	X				
	6. Formar/sensibilizar os trabalhadores da Subunidade Orgânica, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, entre outros	X				
3. Ausência ou deficiente fundamentação dos atos de seleção do pessoal	7. Elenco objetivo de critérios de seleção de candidatos que permitam que a fundamentação das decisões de contratar sejam facilmente perceptíveis e sindicáveis	X				
4. Ausência ou deficiente fundamentação dos resultados das decisões de avaliação	8. Sensibilizar os decisores no âmbito dos procedimentos de recrutamento e seleção, ou outros atos de gestão de pessoal, para a necessidade e obrigatoriedade de fundamentação das suas decisões	X				
5. Não disponibilização aos interessados de mecanismos de acesso facilitado e célere a informação procedimental relativa a procedimentos de seleção ou de avaliação de pessoal, por parte dos interessados	9. Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA)	X				
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:	10. Elaborar um quadro de objetivos e critérios de fundamentação claros de forma a se tornar transparente a avaliação dos trabalhadores	X				

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
6. Utilização de critérios de avaliação com excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, não permitam que o recrutamento do pessoal seja levado a cabo dentro dos princípios da equidade	11. Formar mais trabalhadores para a execução de uma determinada atividade/tarefa	X				A exportação desses dados é feita de forma manual, depois das validações pelos responsáveis de serviço. A exportação automática de dados da aplicação de controlo de assiduidade para a aplicação de vencimentos (SOP da AIRC) não se mostrou funcional uma vez que implica um validação permanente e diária de desconformidades ou de trabalho suplementar pelos superiores hierárquicos, nomeadamente por parte dos eleitos locais. Uma exportação direta sem validações intermédias acarretaria riscos graves no processamento de vencimentos. -
	12. Exportação de dados do ficheiro de assiduidade para o processamento de vencimentos			X		
	13. Formar/sensibilizar os trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores	X				
7. Utilização de critérios preferenciais como objetivos	Elaborar um quadro de objetivos e critérios de fundamentação claros de forma a se tornar transparente a avaliação dos trabalhadores	X				
8. Utilização de elenco subjetivo de critérios de avaliação, não permitindo que a fundamentação das decisões finais de avaliação sejam facilmente perceptíveis e sindicáveis	Elaborar um quadro de objetivos e critérios de fundamentação claros de forma a se tornar transparente a avaliação dos trabalhadores	X				
	14. Sensibilizar os decisores no âmbito dos procedimentos de avaliação, para a necessidade e obrigatoriedade de fundamentação das suas decisões	X				
OUTROS PROCEDIMENTOS:	15. Consolidar orientações no sentido da não utilização do trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços	X				

3.ª ÁREA DE RISCO: AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Area:	Aquisição de bens e serviços
Unidade Orgânica:	Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico
Subunidade Orgânica:	Aprovisionamento
Missão:	Assegurar todos os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços necessários à execução das atividades e do funcionamento dos serviços e proceder à gestão racional dos stocks
Identificação dos responsáveis:	José Alberto Viegas Oliveira (Chefe de Divisão) e Fernando da Ascensão Fernandes Mendes (Coordenador-Técnico)
Número de trabalhadores:	3
Principais atividades:	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar as atividades de aprovisionamento municipal em bens e serviços necessários à execução das atividades e ao funcionamento dos serviços; Proceder ao lançamento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços, desenvolvendo todas as tarefas ao abrigo do Código dos Contratos Públicos; Proceder à gestão racional dos stocks, em consonância com critérios definidos, e em articulação com os diversos serviços utilizadores; Proceder ao armazenamento e gestão material dos bens e ao fornecimento respetivo aos serviços mediante requisição própria; Proceder à gestão de compras ou de contratos, nomeadamente, quanto a prazos, receção e conferência dos bens entregues e das respetivas guias e faturas; Assegurar o normal funcionamento do armazém, procedendo ao movimento e registo de entradas e saídas de bens em armazém; Colaborar na organização e atualização do inventário e cadastro de bens municipais; Proceder ao fecho do mês, inventário anual e fecho do ano de gestão de stocks.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
1. Indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo da contratação, nas diversas fases	1. Rotatividade aleatória de trabalhadores para efetuar uma determinada atividade/tarefa;	X				
	2. Definição de procedimentos que definam claramente os intervenientes no processo nas diferentes fases, a responsabilidade de cada um e o cumprimento dos prazos;	X				
2. Inexistência de cabimentação prévia da despesa	3. Ponderação de necessidades de bens e serviços, cujas aquisições estão dependentes do prévio cabimento da despesa	X				

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
3. Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto, quando baseado em critérios materiais	4. Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades			X		Em análise
4. Controlo deficiente dos prazos	Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades			X N/A		Face a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública, este risco torna-se desnecessário.
5. Intervenção em procedimento de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os potenciais prestadores de serviços	5. Exigência de declaração de conflito de interesses	X				
6. Inexistência ou insuficiência de mecanismos de controlo relativamente à execução do contrato de aquisição de bens tendo-se em conta o prazo de vigência	Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades			X		Criação de grupo de trabalho no segundo semestre
7. Não acompanhamento e avaliação regulares do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade e qualidade estabelecidos no contrato	6. Preenchimento de fichas de avaliação de fornecedores	X				
8. Inexistência de inspeção ou de ato que certifique as quantidades e qualidade dos bens e serviços, antes da emissão da ordem de pagamento e/ou inspeção ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos efetuada somente por um trabalhador	Ponderação de necessidades de bens e serviços, cujas aquisições estão dependentes do prévio cabimento da despesa	X				
	7. Exigência da presença de dois trabalhadores na inspeção ou avaliação da quantidade e qualidade dos bens e serviços adquiridos	X				
	8. Efetuar inventário físico anual, com possibilidade de amostragens trimestrais	X				

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
9. Existência de favoritismo injustificado	9. Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA)			X		
	Exigência de declaração de conflito de interesses	X				
10. Conflito de interesses na análise e informação de processos	10. Adoção do princípio da segregação de funções que consiste na separação de funções potencialmente conflitantes, permitindo melhorar a qualidade do serviço prestado	X				
	Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA)			X		
11. Desaparecimento de património/existências	11. Instituir mecanismos internos de controlo de entradas e saídas de existências	X				
	Exigência da presença de dois trabalhadores na inspeção ou avaliação da quantidade e qualidade dos bens e serviços adquiridos	X				
12. Existência de stocks em excesso ou falta recorrente de determinado material	12. Implementação de um sistema estruturado de avaliação das necessidades			X		Em análise.
	Exigência da presença de dois trabalhadores na inspeção ou avaliação da quantidade e qualidade dos bens e serviços adquiridos	X				
13. Fornecimento inadequado face aos requisitos acordados (prazos, conformidade do produto ou serviço, preços, quantidades e outros); Elevado índice de devoluções	Preenchimento de fichas de avaliação de fornecedores	X				



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4.ª ÁREA DE RISCO: EMPREITADAS

Área:	Contratação de Empreitadas
Unidade Orgânica:	Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico
Subunidade Orgânica:	Administrativa de Obras e Projetos
Missão:	Assegurar a elaboração dos estudos e projetos relativos a infraestruturas e equipamentos e proceder à organização e acompanhamento dos processos de concurso, nomeadamente, os de empreitada
Identificação dos responsáveis:	José Alberto Viegas Oliveira (Chefe de Divisão)
Numero de trabalhadores:	5
Principais atividades:	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o conhecimento atualizado e profundo dos mecanismos e recursos regionais, centrais e da União Europeia de apoio ao desenvolvimento local; Assegurar, em colaboração com os serviços municipais intervenientes, a elaboração dos processos de candidatura municipal a recursos financeiros para investimento no Município; Assegurar a elaboração dos processos de prestação de contas e correspondentes relatórios aos financiamentos para projetos estruturais obtidos pelo município junto das instâncias supramunicipais; Proceder à organização de todos os processos de concurso, nomeadamente, os de contratação pública inerentes à integração em obras municipais e outros projetos candidados aos diversos fundos estruturais, quer nacionais quer comunitários, a desenvolver no âmbito das atribuições da unidade orgânica e efetuar o seu acompanhamento; Organizar o arquivo dos documentos da unidade orgânica.

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
1. Divulgação, eliminação, sonegação, manipulação ou uso indevido de informação confidencial	1. Formar/sensibilizar os trabalhadores da Subunidade Orgânica, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, entre outros	X				
2. Não audição dos concorrentes sobre o relatório preliminar/decisão de adjudicação	2. Instituir mecanismos que garantam que o procedimento escolhido se encontra em conformidade com os preceitos legais	X				
3. Enunciação deficiente ou insuficiente dos critérios de adjudicação e dos fatores e eventuais subfatores de avaliação das propostas, quando exigíveis	3. Definir modelo de avaliação das propostas com caráter objetivo, baseando-se em dados quantificáveis e comparáveis	X				

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
4. Existência de ambiguidades, lacunas e omissões no clausulado das peças de concurso	4. Seleção/distribuição aleatória de processos	X				
	5. Rotatividade aleatória de trabalhadores para efetuar uma determinada atividade ou tarefa	X				
5. Conflito de interesses na análise e informação de processos	6. Exigência de declarações de interesses privados dos trabalhadores	X				
	7. Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA)	X				
6. Intervenção em determinado procedimento de elementos com relações de proximidade familiares ou de parentesco	8. Criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris dos concursos, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores ou dirigentes	X				
	9. Proibição de pessoas estranhas ao serviço	X				
7. Atividades/Tarefas levadas a cabo sempre pelo mesmo trabalhador (possibilitando a ocorrência mais frequente de lapsos)	10. Disponibilização em local visível e acessível ao público, do organograma da Subunidade Orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e dos trabalhadores	X				
	11. Formar mais trabalhadores para a execução de uma determinada atividade/tarefa	X				
8. Falta de uma gestão centralizada, uniforme e eficaz para o tratamento e acompanhamento de reclamações/denúncias	12. Instituir mecanismos de envio de advertências, em devido tempo, ao fornecedor/prestador de serviço logo que se detetam irregularidades (custos e/ou prazos)	X				
	13. Formalizar regras e definir procedimentos internos para o lançamento e gestão de empreitadas				X	
9. Ineficiência da gestão processual	14. Promover a elaboração de procedimentos onde se defina o processo de planeamento de vitórias/fiscalização e respetivas regras a verificar em todo o processo			X		O Código dos Contratos Públicos define as regras de planeamento de vitórias/fiscalização, tendo sido devidamente aplicadas em conformidade com o CCP. Pontualmente são verificados os procedimentos por

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
						amostra por elemento da equipa multidisciplinar do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município.
10. Discricionariedade na elaboração de planos, projetos, propostas, pareceres, etc., que poderão propiciar o favorecimento ou desfavorecimento dos interessados	15. Instituir mecanismos para que a equipa de fiscalização de empreitadas acompanhe periodicamente a execução física das obras, reportando regularmente todas as ocorrências anómalas ou não			X		
	16. Acompanhar desvios, justificando-os	X				
11. Utilização para fins privados de equipamentos/bens municipais	17. Instituir mecanismos de auditorias internas às atividades/tarefas				X	
	18. Instituir mecanismos de controlo dos pareceres por vários níveis de responsáveis hierárquicos	X				
12. Deficiente sistema de controlo interno, destinado a verificar e a certificar os procedimentos pré-contratuais	Formar/sensibilizar os trabalhadores da Subunidade Orgânica, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, entre outros	X				
	19. Publicitação de anúncio nos termos da lei e com as menções indispensáveis constantes dos modelos aplicáveis	X				



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5.ª ÁREA DE RISCO: GESTÃO FINANCEIRA

a) CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

Área:	Finança
Unidade Orgânica:	Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico
Subunidade Orgânica:	Contabilidade e Património
Missão:	Desenvolver todos os procedimentos relativos às áreas da contabilidade e património
Identificação dos responsáveis:	José Alberto Viegas Oliveira (Chefe de Divisão) e Benfinda Caetano Lopes Monteiro (Coordenadora Técnica)
Número de trabalhadores:	8
Principais atividades:	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar os documentos previsionais e as respetivas revisões e alterações; Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade, respeitando as condições técnicas, os princípios e as regras contabilísticas legalmente em vigor; Proceder à classificação de documentos e assegurar todos os registos e procedimentos contabilísticos; Efetuar o acompanhamento e fiscalização da Tesouraria e contas bancárias do município; Elaborar e subscrever certidões relativas a processos de despesa e receita a remeter às diversas entidades, em respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei; Acompanhar os processos de contração de empréstimos bancários, suas amortizações e liquidação dos respetivos juros; Proceder à emissão e envio de cheques e de transferências bancárias; Recolher elementos conducentes ao preenchimento de modelos fiscais, segurança social e outros e subscrever os respetivos documentos; Calcular, registar e controlar os pagamentos das retenções de verbas relativas a receitas cobradas para terceiros nos processamentos efetuados; Elaborar os documentos de prestação de contas; Organizar e manter atualizado o sistema de inventário e cadastro patrimonial; Assegurar os procedimentos necessários à aquisição, oneração, alienação, abate e controlo dos bens do município; Elaborar as reconciliações bancárias; Assegurar a gestão dos seguros dos bens móveis e imóveis do município; Proceder ao preenchimento e envio de inquéritos, mapas e quaisquer outros documentos às entidades competentes; Arquivar os documentos de receita e despesa; Emitir guias de receitas; Articular com outros serviços a implementação dos circuitos documentais necessários ao processamento da contabilidade de custos, assim como a sua classificação e lançamento; Elaborar o relatório mensal com análise do endividamento de curto, médio e longo prazo e de endividamento líquido do município, face aos limites impostos por lei; Elaborar o relatório mensal sobre a evolução do imobilizado; Elaborar mensalmente o orçamento da Tesouraria.

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
1. Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental	1. Analisar a classificação de despesa por amostragem de relevância material (valor em euros ou quantidades)	X				

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
	2. Limites de responsabilidade bem definidos de todos os intervenientes no processo de autorizações de pagamento	X				
2. Fraca análise de desvios orçamentais e inadequada classificação da despesa	3. Acompanhar os desvios, justificando-os			X		
3. Impossibilidade ou deficiente controlo sobre execução orçamental por deficiência das aplicações informáticas	4. Informatização integrada dos procedimentos de controlo interno e contabilidade	X				
4. Incumprimento ou cumprimento deficiente das regras de controlo interno	5. Análise e revisão permanente da execução dos procedimentos legais e dos estabelecidos no sistema de controlo interno	X				
5. Atividades/tarefas levadas a cabo sempre pelo mesmo trabalhador (possibilitando a ocorrência mais frequente de erros)	6. Implementação de medidas de organização do trabalho, de forma a assegurar a rotatividade e variabilidade, por parte dos técnicos, no exercício das suas funções	X				
6. Extravio de bens móveis	7. Formar/sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e os deveres dos trabalhadores			X		Aguarda-se oportunidade, face à existência da oferta de formação na área ser restrita (CIMAC, ATAM, etc.).
	8. Planeamento e controlo anual dos bens móveis do Município, registado em folhas de inventário	X				
7. Deficiências ao nível da inventariação e avaliação dos bens	9. Classificar a informação de acesso restrito e divulgá-la pelos trabalhadores			X		
	Planeamento e controlo anual dos bens móveis do Município, registado em folhas de inventário	X				

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
8. Alienação de imóveis sem recorrência ao procedimento de Hasta Pública	10. O Município deverá sempre recorrer à Hasta Pública para alienação de imóveis	X				



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) TESOURARIA

Área:	Financeira
Unidade Orgânica:	Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico
Subunidade Orgânica:	Tesouraria
Missão:	Promover todos os procedimentos relativos à tesouraria do Município
Identificação dos responsáveis:	José Alberto Viegas Oliveira (Chefe de Divisão) e Domingas Clara Paulino (Tesoureira)
Número de trabalhadores:	2
Principais atividades:	<ol style="list-style-type: none"> Promover a arrecadação de receitas, entregando aos utentes o respetivo recibo; Efetuar os pagamentos de acordo com a respetiva ordem, verificando a conformidade legal dos mesmos; Efetuar registos de toda a movimentação diária no sistema informático de tesouraria; Arquivar diariamente todos os mapas da tesouraria; Conferir diariamente com a Subunidade Orgânica Contabilidade e Património os mapas auxiliares de receita eventual/virtual; Assegurar os depósitos, o controlo e os registos dos movimentos das contas bancárias tituladas pela autarquia; Colaborar com a subunidade orgânica Contabilidade e Património na produção dos documentos contabilísticos; Elaborar os segundos avisos e promover o envio aos consumidores dentro dos prazos legais; Passar certidões de relaxe a entregar na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, findo o prazo de pagamento voluntário.

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
1. Omissões na prestação de contas do movimento de operações de tesouraria	1. Registo detalhado dos factos, sendo que todas as operações devem ser relevadas de uma forma sistemática e sequencial e todas as passagens dos documentos pelos diversos setores devem ficar documentadas	X				

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
2. Incumprimento ou cumprimento deficiente das regras de controlo interno	Registo detalhado dos factos, sendo que todas as operações devem ser relevadas de uma forma sistemática e sequencial e todas as passagens dos documentos pelos diversos setores devem ficar documentadas					
OPERAÇÕES DE TESOURARIA						
3. Omissões e erros dos valores inscritos nos resumos diários	Registo detalhado dos factos, sendo que todas as operações devem ser relevadas de uma forma sistemática e sequencial e todas as passagens dos documentos pelos diversos setores devem ficar documentadas					
4. Desvio de dinheiro e outros valores	2. Reforço das medidas de controlo interno	X				
5. Falhas na aplicação das normas, procedimentos e regulamentos de natureza financeira	3. Instituir mecanismos de auditorias internas às atividades/tarefas dos trabalhadores	X				
COBRANÇA DE RECEITAS:						
6. Receitas cobradas por entidades distintas do tesoureiro	4. Segregação de funções, permitindo melhor a qualidade do serviço prestado	X				
7. Processo de receita incorretamente documentado	5. Informatização do procedimento ao nível da atividade/tarefa ou de templates a utilizar	X				
8. Cobrança de valor diferente do inscrito na guia de recebimento	Instituir mecanismos de auditorias internas às atividades/tarefas dos trabalhadores					
9. Omissão de comunicação de guias de recebimento não cobradas	Reforço das medidas de controlo interno					
10. Não cobrança de juros devidos	Reforço das medidas de controlo interno					
MOVIMENTOS BANCÁRIOS:						
11. Movimentação de valores sem autorização	Instituir mecanismos de auditorias internas às atividades/tarefas dos trabalhadores					
12. Movimentação de valores para contas diferentes do autorizado	Instituir mecanismos de auditorias internas às atividades/tarefas dos trabalhadores					
13. Inexistência de mecanismos de controlo de cheques por emitir, inutilizados e por expedir	Reforço das medidas de controlo interno					

6.ª ÁREA DE RISCO: URBANISMO E EDIFICAÇÃO

Área:	Urbanismo e Edificação
Unidade Orgânica:	Planeamento, Obras e Ambiente
Subunidade Orgânica:	Expediente Urbanístico
Missão:	Assegurar todos os procedimentos nas áreas de planeamento e gestão urbanística e assegurar, de um modo geral o expediente administrativo relativo àquelas áreas
Identificação dos responsáveis:	Maria da Graça Batista Charrua Murteira (Coordenadora-Técnica)
Número de trabalhadores:	4
Principais atividades:	<ul style="list-style-type: none"> Proceder ao registo, classificação, distribuição e movimentação de documentos a toda a unidade orgânica, controlando prazos legais; Garantir o atendimento e o apoio aos municípios no âmbito da atividade da unidade orgânica; Promover a recolha dos pareceres, quer internos e ou externos, bem como informações técnicas, necessárias ao andamento de cada petição ou processo; Assegurar o registo e toda a movimentação quer em suporte informático, quer em papel, de todo o expediente dos processos previstos no RJUE; Emitir alvarás de licenças de loteamento, de obras particulares, de demolição, de obras de urbanização, remodelação de terrenos e de autorização de utilização; Emitir recibos de entrega e de aceitação, respeitantes aos processos de comunicação prévia; Autenticar e emitir guias de recebimento correspondentes às fichas técnicas de habitação; Emitir notas de fiscalização para efeitos de acompanhamento das várias obras, pelos funcionários adstritos a esses serviços; Assegurar todo o expediente necessário no âmbito dos processos de desafetação do domínio público; Assegurar o expediente respeitante ao registo/declaração prévia de indústrias Tipo 3, em que o município é a entidade coordenadora; Assegurar o expediente relativo a elevadores/monta-cargas ou outro equipamento em que é obrigatória a vistoria por entidade credenciada; Assegurar o expediente relativo a postos de abastecimento e instalações de armazenagem de combustíveis; Assegurar o expediente relativo aos processos de divisão de prédios rústicos e urbanos e emissão da correspondente certidão; Assegurar o expediente relacionado com processos de imóveis devolutos e queixas de particulares; Fornecer plantas de imóveis para efeitos de IMI, plantas de localização e plantas cadastrais; Proceder ao cálculo das áreas e taxas inerentes aos processos de obras, loteamentos, ocupação da via pública, utilização e outros; Emitir certidões de toponímia e outras narrativas ou de teor; Recolher mensalmente elementos estatísticos, enviando para o INE a informação necessária; Enviar mensalmente para os serviços de finanças os mapas respeitantes aos projetos, processos e licenças/comunicações; Emitir guias de recebimento relativas a todos os atos inerentes à atividade do serviço; Prestar apoio administrativo à unidade orgânica; Organizar e arquivar os processos, assegurando a sua integridade e disponibilizando-os de acordo com orientações superiores e parâmetros legais.

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
1. Intervenção em determinado procedimento de elementos com relações de proximidade, familiares ou de parentesco	1. Obrigatoriedade anual de apresentação prévia de pedido fundamentado instruído, por parte dos técnicos ou dirigentes, que pretendam exercer funções privadas que possam conflitar como exercício das suas funções enquanto trabalhadores da Administração Pública	X				



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
	2. Exigência de declaração de impedimento nos processos, prevenindo, assim, o potencial favorecimento particular ou privado	X				
2. Conflito de interesses na análise e informação de processos e na realização de vistorias	3. Proibição de permanência de pessoas estranhas aos serviços	X				Existência de aviso afixado no local do serviço, alertando para o efeito.
	4. Formar/sensibilizar a generalidade dos trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores	X				
3. Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de determinado(s) técnico(s) em processos da mesma natureza, processos instruídos pelos mesmos requerentes ou processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o favorecimento ou desfavorecimento	Exigência de declaração de impedimento nos processos, prevenindo, assim, o potencial favorecimento particular ou privado	X				
	5. Criação de regras de distribuição de processos de forma a acautelar que um determinado técnico não fique responsável de forma continuada pelos processos de determinado requerente	X				
4. Acumulação de tarefas de apreciação de projetos com funções de fiscalização da execução, pelo menos, no âmbito dos mesmos processos	6. Implementação de medidas de organização de trabalho, por forma a assegurar a rotatividade e variabilidade por parte dos técnicos, no exercício das suas funções	X				
	7. Distribuição de processos de maior complexidade e/ou dimensão a mais do que um técnico para prestação de informação conjunta	X				
5. Não disponibilização de informação útil, em tempo oportuno, dificultando o acesso à informação por parte dos cidadãos;	8. Disponibilização de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA)	X				
	9. Disponibilização em local visível e acessível ao público, do organograma da Subunidade Orgânica, bem como da identificação do respetivo dirigente e dos trabalhadores	X				Existência da informação no local do serviço.

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
6. Discricionariedade na elaboração de planos, projetos, propostas, pareceres, etc., que poderão propiciar o favorecimento ou desfavorecimento dos interessados	10. Instituir mecanismos de definição de objetivos em consonância com a orientação estratégica do Município	X				Os objetivos são definidos em função do SIADAP.
	Distribuição de processos de maior complexidade e/ou dimensão a mais do que um técnico para prestação de informação conjunta.	X				

7.ª ÁREA DE RISCO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS

a) DESPORTO

Área:	Concessão de Benefícios Públicos
Unidade Orgânica:	Sociocultural e Desportiva
Serviço:	Desporto
Missão:	Colaborar, apoiar e acompanhar as associações, coletividades e clubes desportivos no desenvolvimento desportivo do município.
Identificação dos responsáveis:	Pedro Ilatário (Técnico Superior)
Número de trabalhadores:	5
Principais atividades:	AREA A REALÇAR: • Concessão de benefícios públicos - área do desporto, cultura e organização de eventos.

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
1. Inexistência de declarações de interesses privados dos trabalhadores envolvidos nos processos de concessão de benefícios	1. Apresentação de declarações de interesses e de impedimentos ou incompatibilidade	X				
	2. Formar/sensibilizar os trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores			X		Formação agendada.
2. Existência de situações indiciadoras de conflito entre os intervenientes no processo;	3. Uniformização e consolidação da informação relativa a todas as pessoas e a todas as entidades beneficiárias	X				
	3. Existência de situações de favoritismo injustificado por um determinado beneficiário	4. Elaborar um quadro de objetivos e critérios de fundamentação claros de forma a se tornar transparente a avaliação das candidaturas	X			
5. Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo por um determinado beneficiário		X				



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
	6. Disponibilização de toda a informação de carácter administrativo, nos termos estabelecido na Lei de Acesso a Documentos Administrativos (LADA)	X				
4. Existência de situações em que os beneficiários não juntam todos os documentos necessários à instrução do processo	7. Criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris dos concursos, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores ou dirigentes				X	A análise das candidaturas é feita pelo Serviço de Desporto, em cumprimento do estabelecido no Regulamento de Apoio ao Associativismo e com base no relatório efetuado, o Presidente da Câmara ou o Vereador do Pelouro elaborará uma proposta de apoio a submeter à apreciação e aprovação da Câmara Municipal. Ter-se-á de concretizar a rotatividade ou, através de despacho ou de alteração regulamentar.
5. Alteração das condições que levaram à atribuição de um determinado subsídio	8. Estabelecimento de consequências do incumprimento ou do cumprimento defeituoso por parte do beneficiário, nomeadamente a devolução da quantia entregue ou do benefício recebido	X				
	9. Verificação do compromisso assumido pela entidade beneficiária	X				
6. Não verificação, na instrução do processo, de que os beneficiários cumprem as normas legais em vigor relativas à atribuição do benefício	10. Análise documental que evidencie que o beneficiário cumpre todas as normas regulamentares aplicáveis	X				
7. Não apresentação, pelos beneficiários, dos relatórios das atividades	Análise documental que evidencie que o beneficiário cumpre todas as normas regulamentares aplicáveis	X				
8. Ausência de mecanismos de publicitação	11. Publicitação da atribuição dos benefícios, nomeadamente no sítio do município na internet, bem como de toda a informação sobre as entidades beneficiárias	X				

b) AÇÃO SOCIAL

Area:	Concessão de Benefícios Públicos
Unidade Orgânica:	Sociocultural e Desportiva
Serviço:	Ação Social
Missão:	Implementar as políticas municipais de ação social.
Identificação dos responsáveis:	Sónia Cavaco (Técnica Superior)
Número de trabalhadores:	5
Principais atividades:	ÁREA A REALÇAR: • Atribuição de fogos municipais de venda ou arrendamento a famílias com carência habitacional; • Gestão social da habitação municipal.

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
1. Existência de situações indiciadoras de conflito entre os intervenientes no processo de atribuição e utilização da habitação social municipal	1. Reunião de avaliação para decisão da atribuição de fogos, que integram as chefias e diferentes técnicos			X		Desde a entrada em vigor do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada, não se verificou a existência de fogos vagos para atribuição.
	2. Definição prévia das responsabilidades de cada interveniente			X		Em fase de implementação.
	3. Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo por um determinado candidato	X				
2. Existência de situações de favoritismo injustificado por um determinado beneficiário	4. Formar/sensibilizar os trabalhadores, em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores	X				
	5. Apresentação de declarações de interesses e de impedimentos ou incompatibilidade	X				

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
3. Alteração das condições que levaram à atribuição de um fogo de habitação social municipal	6. Análise documental que evidencie que o candidato cumpre todas as normas regulamentares aplicáveis			X		Desde a entrada em vigor do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada, não se verificou a existência de fogos vagos para atribuição.
	Reunião de avaliação para decisão da atribuição de fogos, que integram as chefias e diferentes técnicos			X		<i>Idem</i>
4. Não verificação, na instrução do processo, de que os beneficiários cumprem as normas legais e regulamentares em vigor relativas à atribuição do fogo de habitação social municipal	7. Rotatividade aleatória de trabalhadores para efetuar uma determinada atividade ou tarefa			X		Desde a entrada em vigor do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada, não se verificou a existência de fogos vagos para atribuição.
	Análise documental que evidencie que o candidato cumpre todas as normas regulamentares aplicáveis			X		<i>Idem</i>



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

8.ª ÁREA DE RISCO: CONTENCIOSO E APOIO JURÍDICO

Área:	Contencioso e apoio jurídico
Serviço:	Gabinete Jurídico e de Auditoria
Missão:	Prestar apoio jurídico aos órgãos e serviços do município.
Identificação dos responsáveis:	José Gabriel Paixão Calixto - Presidente da Câmara Municipal
Número de trabalhadores:	2
Principais atividades	<ol style="list-style-type: none"> 1. Coordenar e dirigir as atividades e os recursos humanos afetos ao gabinete; 2. Prestar acessória jurídica aos órgãos e aos serviços municipais que dela careçam; 3. Zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos e deliberações dos órgãos do município, no âmbito das suas atribuições; 4. Emitir pareceres de natureza jurídica sobre matérias respeitantes aos serviços municipais e manter atualizado o seu registo; 5. Assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos municipais; 6. Propor, superiormente, as soluções que tenha por conformes com as leis e regulamentos aplicáveis, sugerindo alternativas de decisão ou deliberação; 7. Participar na elaboração de regulamentos, despachos internos e ordens de serviço emanados dos órgãos municipais, concorrendo para que o município disponibilize ao público, através de suportes acessíveis e práticos, o conhecimento das normas regulamentares em vigor; 8. Promover a defesa contenciosa dos interesses do município, obtendo, em tempo útil, todos os elementos necessários e, sendo o caso, prestar toda a colaboração a mandatários externos; 9. Instruir processos de expropriação, quer na fase de negociação pela via do direito privado, quer pela via litigiosa até à fase decisória, por forma a garantir a proteção dos interesses da autarquia; 10. Assegurar a instrução dos processos de contraordenação cuja competência caiba, por lei, ao município e promover a sua remessa ao tribunal territorial e materialmente competente, na fase de recurso ou de execução por falta de pagamento tempestivo de coimas e custas; 11. Organizar processos de embargo, de demolição e de posse administrativa; 12. Proceder à fiscalização e controlo interno da atividade dos serviços municipais, através da realização de auditorias internas, inspeções, sindicâncias, inquéritos ou processos de meras averiguações; 13. Coordenar a implementação e monitorização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz; 14. Emitir certidões em matérias da competência do Gabinete; 15. Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições do Município; 16. Fornecer ao executivo municipal os elementos de gestão que o habilitem à correta tomada de decisões; 17. Zelar pela correta e atempada execução das atribuições respetivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço; 18. Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da atividade do município; 19. Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a atividade do gabinete.

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
1. Violação dos deveres de isenção e imparcialidade	1. Disponibilização de toda a informação de caráter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA)	X				
	2. Apresentação de escusa ou suspeição nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo	X				

Riscos identificados/potenciais riscos	Medidas Propostas	Grau de execução em 2016				Observações
		Executada	Não executada	Em curso	Planeada	
2. Conflito de interesses	3. Apresentação de declarações de interesses e de impedimentos ou incompatibilidade	X				
	4. Segregação de funções	X				
3. Prescrição ou caducidade de processos	5. Elaboração de mapas de pendência de processos	X				
4. Deferimento tácito, por não cumprimento de prazos legais	6. Definição de um quadro de objetivos claros, com definição de prazos	X				
5. Inobservância de prazos judiciais	Definição de um quadro de objetivos claros, com definição de prazos	X				
6. Incumprimento de diretrizes e normas de auditoria	Definição de um quadro de objetivos claros, com definição de prazos	X				
7. Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade	7. Formação profissional adequada	X				
	8. Acesso e pesquisa de informação científica atualizada	X				

IV – BALANÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS EM 2016

Do Relatório de Execução do Plano de Risco de Corrupção e de Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz referente ao ano de 2016, resulta que, num total de 124 (cento e vinte e quatro) medidas de prevenção previstas no Plano:

- 102 (cento e duas) medidas foram executadas;
- 1 (uma) medida não foi executada;
- 18 (dezoito) medidas encontram-se em execução (em curso);
- 3 (três) medidas estão planeadas.

Importa realçar que a medida que não foi executada foi considerada pelo respetivo serviço (Subunidade orgânica Taxas e Licenças) como **não aplicável**.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

SUBUNIDADE ORGÂNICA	MEDIDAS PROPOSTAS	
Taxas e Licenças	1. Criar um sistema informático que permita ter um registo de todos os prédios existentes no concelho, registando quais os que têm contador (com nota a informar o porquê de não ter)	N/A

Os responsáveis pelas Subunidades orgânicas entregaram documentação que permite avaliar a execução das medidas. Os responsáveis pela entrega da informação propuseram a eliminação das medidas consideradas não aplicáveis, por as mesmas não se mostrarem ajustadas às competências dos respetivos serviços/subunidades orgânicas, conforme consta dos quadros de monitorização por área de risco respetivos apresentados no presente Relatório.

Assim, os resultados foram, em termos percentuais, os seguintes:

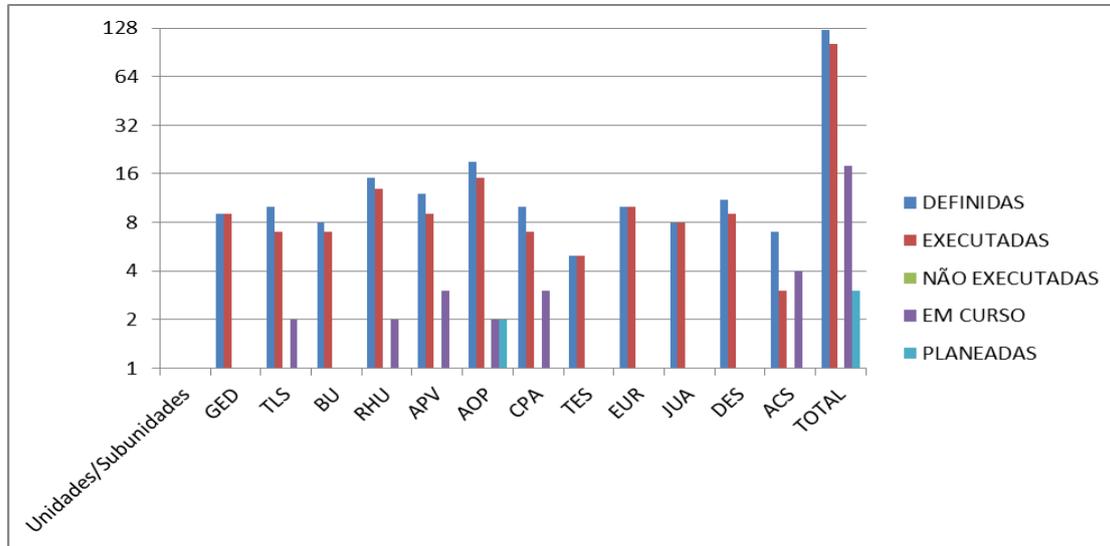
Em 2016

Unidades/Subunidades	DEFINIDAS		EXECUTADAS		NÃO EXECUTADAS		EM CURSO		PLANEADAS	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
GED	9	100%	9	100%	0	0%	0	0%	0	0%
TLS	10	70%	7	70%	1	10%	2	20%	0	0%
BU	8	88%	7	88%	0	0%	1	13%	0	0%
RHU	15	87%	13	87%	0	0%	2	13%	0	0%
APV	12	75%	9	75%	0	0%	3	25%	0	0%
AOP	19	79%	15	79%	0	0%	2	11%	2	11%
CPA	10	70%	7	70%	0	0%	3	30%	0	0%
TES	5	100%	5	100%	0	0%	0	0%	0	0%
EUR	10	100%	10	100%	0	0%	0	0%	0	0%
JUA	8	100%	8	100%	0	0%	0	0%	0	0%
DES	11	82%	9	82%	0	0%	1	9%	1	9%
ACS	7	43%	3	43%	0	0%	4	57%	0	0%
TOTAL	124	82%	102	82%	1	1%	18	15%	3	2%



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



A execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no ano de 2016, pode considerar-se, no cômputo geral, bem-sucedida, pois verifica-se uma grande implementação de medidas, correspondente a 82% das medidas propostas.

Assim, à semelhança do ano anterior, nota-se a preocupação de todos os serviços municipais no desenvolvimento do processo de combate à corrupção e infrações conexas.

V - CONCLUSÕES

O presente Relatório foi elaborado tendo por base o “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz”, na sua 3.ª revisão, que foi aprovada em 25 de fevereiro de 2016, pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em 25 de novembro de 2015.

Um dos objetivos desta Revisão foi aproximar a identificação dos riscos e as medidas às especificidades de cada serviço. Desta forma, foram eliminadas 8 (oito) medidas de prevenção previstas no Plano – 2.ª Revisão, das quais, sete delas, de acordo com a informação do Relatório do ano de 2015, não foram executadas, porque foram consideradas pelos respetivos serviços como não aplicáveis, as quais constam do quadro seguinte:

SUBUNIDADE ORGÂNICA	MEDIDAS PROPOSTAS	RISCO ASSOCIADO ELIMINADO	OBSERVAÇÕES
Taxas e Licenças	1. Definição de um quadro de objetivos claros, com definição de prazos	Incumprimento de prazos nos processos de Execução Fiscal	Eliminada N/A
	2. Exigência de declaração de interesses nos processos de execução fiscal		Eliminada N/A
Balcão Único	1. Otimização da aplicação informática, de forma a existirem alertas obrigatórios relativamente ao não cumprimento de prazos no âmbito de procedimentos	Deficitário registo de entrada dos documentos, ocorrendo o risco de não recebimento	Eliminada N/A
	2. Definir regras de prioridade de backups (diário)		Eliminada N/A
	3. Rever política de atribuição de permissões de acesso aos sistemas de informação	Falta de verificação da legitimidade para acesso à informação, originando a não salvaguarda de informações confidenciais	Eliminada
Recursos Humanos	1. Instituir mecanismos de monitorização da avaliação de desempenho	Não cumprimento dos prazos legalmente definidos para as várias fases do processo de avaliação de desempenho	Eliminada N/A
	2. Reorganização dos métodos de trabalho		Eliminada N/A
Administrativa de Obras e Projetos	1. Avaliação <i>a posteriori</i> do nível de qualidade dos empreiteiros	Não existência de uma avaliação <i>a posteriori</i> do nível de qualidade e do preço das empreitadas realizadas aos diversos empreiteiros	Eliminada N/A



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Assim, comparativamente com o ano de 2015, em que estavam previstas no Plano - 2.ª Revisão, 131 (cento e trinta e uma) medidas, no ano de 2016, temos menos oito medidas, tendo sido acrescentada uma nova medida associada a um risco já existente (Ineficiência da gestão processual) para a área das empreitadas, que foi a seguinte: Instituir mecanismos para que a equipa de fiscalização de empreitadas acompanhe periodicamente a execução física das obras, reportando regularmente todas as ocorrências anómalas ou não, o que perfaz um total de 124 (cento e vinte e quatro) medidas.

No que diz respeito ao grau de execução das medidas, durante o ano de 2016, no total das 124 (cento e vinte e quatro) medidas de prevenção previstas no Plano, 102 (cento e duas) foram executadas, 18 (dezoito) encontram-se em execução (em curso), 3 (três) estão planeadas e 1 (uma) não foi executada, por ser considerada pelo respetivo Serviço como não aplicável.

Comparativamente com o ano de 2015, não existiu uma evolução muito significativa. Não obstante o grau de execução corresponder a 82%, ao invés dos 77% do ano de 2015, o certo é que esta evolução se deve, sobretudo, ao facto de terem sido eliminadas oito medidas (e uma delas era medida executada) e apenas ter sido criada uma nova medida, pois, efetivamente, apenas temos duas medidas executadas a mais relativamente ao ano de 2015, as quais neste ano se encontravam em curso. E temos apenas uma medida não executada, considerada inadequada pelo serviço em causa.

As 19 (dezanove) medidas que se encontravam em curso durante o ano de 2015, passaram em 2016, para 17 (dezassete) medidas, e a medida nova que foi criada em 2016, para a AOP, encontra-se também em curso, totalizando assim 18 (dezoito) medidas em curso e constatamos que o número de medidas planeadas nos dois anos é exatamente o mesmo.

Assim, os principais resultados alcançados em 2016 com a aplicação das medidas de prevenção são os que de seguida se identificam:

- O grau de execução das medidas propostas apresenta alguma diversidade entre as várias subunidades orgânicas e serviços, havendo serviços com grau de 100% de execução das medidas e outros cujo grau de execução deverá melhorar em 2017.
- As Subunidades Orgânicas Gestão Documental, Tesouraria, Expediente Urbanístico e o Gabinete Jurídico e de Auditoria têm um grau de execução de 100% das medidas propostas para 2016.
- Existem 22 (vinte e duas) medidas que não se encontram implementadas.
- Das 22 (vinte e duas) medidas por implementar, (uma) medida não foi executada, pelo facto de não ser aplicável às competências previstas para a Subunidade orgânica Recursos Humanos.
- Encontram-se 18 (dezoito) medidas em curso e 3 (três) estão planeadas.
- O grau de execução das medidas propostas para 2016 aumentou na subunidade orgânica Recursos Humanos (RHU) e na subunidade orgânica Aprovisionamento (APV).
- Verifica-se que todas as medidas que estavam em curso nas subunidades orgânicas Aprovisionamento (APV), Contabilidade e Património (CPA) e Administrativa de Obras e Projetos (AOP) durante o ano de 2015 mantêm-se nesse estado de execução; outrossim as 2 (duas) que se verificavam como planeadas no ano de 2015 (já assim se encontravam em 2014) para a Subunidade Orgânica Administrativa de Obras e Projetos (AOP) mantêm-se nesse mesmo estado em 2016.
- Verifica-se a existência de medidas que, desde 2013, estão em fase de execução, tais como: 1) a formação de trabalhadores da subunidade orgânica Taxas e Licenças sobre o CPA; 2) a implementação de procedimentos de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades (medida do APV); 3) Implementação de um sistema estruturado de avaliação das necessidades (medida para o APV).

- *O risco “Controlo deficiente dos prazos” previsto para a APV, cuja medida associada é “Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades”, que é transversal a outros riscos, foi considerado pelo respetivo Serviço como não aplicável. O Serviço justifica que a medida e o respetivo risco tornam-se desnecessários face à utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.*
- *Nos procedimentos concursais de recrutamento e seleção são exigidas aos elementos do júri as referidas declarações e juntas aos respetivos processos (declarações de interesses privados e de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa).*
- *Nos procedimentos tendentes à aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas são exigidas as declarações de interesses privados e de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa.*
- *A nível de aquisição de bens e serviços, na fase de execução dos contratos, é efetuado um controlo, para avaliar o desempenho do contratante, utilizando-se para o efeito, as fichas de avaliação dos fornecedores, verificando-se uma clara melhoria neste setor.*
- *Elevado grau de execução relativamente à formação de vários trabalhadores para execução de determinada tarefa.*
- *Quanto à gestão financeira, há uma implementação da quase totalidade das medidas previstas, demonstrando uma preocupação em cumprir as regras de controlo interno existentes.*
- *Verifica-se, novamente a não atribuição de fogos de habitação social em 2106, pelo que algumas medidas continuam em execução, na medida em que ainda não foi possível implementá-las por falta de fogos vagos para atribuição.*
- *A medida formar/sensibilizar os trabalhadores da subunidade orgânica em áreas como a ética, a deontologia, os direitos e deveres dos trabalhadores, os modelos de gestão e serviço público, a modernização administrativa, entre outras, é transversal a algumas áreas de riscos, verificando-se a implementação nalgumas subunidades e noutras não.*

A equipa multidisciplinar observou ainda o seguinte:

- *Na área de risco “concessão de benefícios públicos”, só temos um Serviço da Unidade Orgânica Sociocultural e Desportiva – o Serviço de Desporto, associado, quando verificamos no Regulamento de Apoio ao Associativismo, apresentado por este mesmo Serviço como evidência, que as candidaturas apresentadas a apoio são analisadas pelos Serviços de Cultura, de Ação Social, do Desporto, e pela Subunidade orgânica Educação, consoante a natureza da associação.*
- *Na área de risco “concessão de benefícios públicos”, a medida 7 “criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris dos concursos, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores ou dirigentes” apresenta-se, pelo segundo ano*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

consecutivo, em fase de planeamento. Pois, o Regulamento de Apoio ao Associativismo não obriga à constituição de júri, para análise das candidaturas, sendo as mesmas analisadas pelos respetivos Serviços.

- *Na área de risco “concessão de benefícios públicos”, quanto ao Serviço de Ação Social, verificamos que este Serviço, além de analisar candidaturas no âmbito do Apoio ao Associativismo, também analisa candidaturas no âmbito do Regulamento de Atribuição do Cartão Social, em que estão previstos, designadamente, apoios monetários.*
- *A única medida não executada está prevista para a Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, que é a seguinte: Criar um sistema informático que permita ter um registo de todos os prédios existentes no concelho, registando quais os que têm contador (com nota a informar o porquê de não ter), a qual é considerada pelo 2.º ano consecutivo como não aplicável pelo respetivo Serviço.*
- *O quadro atual de responsáveis por Serviço/Subunidade Orgânica não coincide com o quadro de responsáveis constante do Plano.*

VI – RECOMENDAÇÕES

O Município de Reguengos de Monsaraz já vem implementando há algum tempo, diversos mecanismos com o objetivo de acautelar, eliminar situações de risco e aumentar o controlo interno, nomeadamente, através da existência de uma área de auditoria interna.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz foi, entretanto, objeto de uma terceira revisão, o qual foi aprovada pela Assembleia Municipal em 25 de fevereiro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal datada de 25 de novembro de 2015. A Revisão do Plano teve como principais objetivos: identificar o Código de Ética e de Conduta dos trabalhadores, aproximar a identificação dos riscos e as medidas às especificidades de cada serviço, ajustar ao Plano aos serviços existentes, clarificar as regras e competências sobre o acompanhamento e avaliação do Plano, bem como introduzir as regras sobre a revisão do Plano.

O Plano tem, assim, um ano de vigência (ano de 2016).

A periodicidade estabelecida para a revisão e atualização do Plano é bienal (2 em 2 anos), entendido como o prazo mínimo para a implementação e estabilização das medidas previstas: Não obstante, e sempre que se justifique, o Plano poderá, a qualquer momento, ser objeto de revisão.

Da avaliação da implementação das medidas propostas para o ano de 2016 e da execução do Plano, conclui-se que há necessidade de proceder a alguns ajustamentos ao Plano, preconizando-se a introdução de algumas melhorias, como a eliminação de medidas, bem como o ajustamento de medidas existentes e a criação de novas medidas associadas ou não a novos riscos. Conclui-se também pela necessidade de introduzir novas áreas de risco.

Em termos concretos, esta Equipa preconiza, desde já, numa próxima revisão:

- a) A inserção de novos Serviços/Subunidades orgânicas na área de risco de concessão de benefícios públicos.*
- b) A alteração do quadro de responsáveis em alguns Serviços, previsto no Plano, estando o Relatório referente a 2016, em conformidade com o quadro atual de responsáveis.*
- c) A eliminação de algumas medidas e riscos associados, nomeadamente, na área de risco dos recursos humanos: “Criar um sistema informático que permita ter um registo de todos os prédios existentes no concelho, registando quais os que têm contador (com nota a informar o porquê de não ter)”, na área de risco da concessão de benefícios públicos, na parte do desporto, a medida” criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris dos concursos, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores ou*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

dirigentes”, uma vez que no Regulamento Municipal de apoio ao associativismo estão previstos fatores de ponderação muito apertados para a definição dos subsídios a atribuir (artigo 15.º), podendo a Câmara Municipal aprovar outros normativos ou critérios que regulem os apoios por setor ou atividade (artigo 30.º), tomando-se o risco de atribuição de subsídios sem junção de toda a documentação que é necessária para cumprimento dos critérios estabelecidos quase inexistente. As propostas são analisadas, consoante a natureza das associações, pelo Serviço de Cultura, de Ação Social, do Desporto, ou de Subunidade orgânica Educação, e são aprovadas pela Câmara Municipal (artigo 16.º).

Todavia, esta equipa multidisciplinar é do parecer que o Plano deverá vigorar por mais um ano, devendo o processo de revisão ser despoletado durante o ano de 2017, para que a nova revisão entre em vigor no início do ano de 2018, cumprindo-se, assim, a periodicidade estabelecida, de forma a melhorar os sistemas de controlo interno.

Por outro lado, recomenda-se o cumprimento total das medidas planeadas para cada Serviço, para o ano de 2017, para prevenção dos riscos identificados, fomentando-se entre os trabalhadores uma cultura de responsabilidade e de observação estrita de regras éticas e deontológicas e a consciência das suas obrigações, estimulando o desenvolvimento de uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos.

Para melhor concretização do Plano, torna-se necessário proceder a um rigoroso acompanhamento da implementação das medidas preventivas previstas no Plano, através de uma monitorização periódica pelos responsáveis de cada Unidade ou Subunidade Orgânica, Serviço ou Gabinete e pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz. Para garantia de uma exequibilidade do Plano a 100%, preconiza-se uma monitorização durante os meses de abril, julho e novembro, durante o corrente ano, pela presente equipa e pela equipa que, entretanto, for designada para o efeito, no início do novo mandato autárquico (2017-2021).

O presente Relatório deverá ser remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção e à entidade que exerce a tutela administrativa sobre as Autarquias Locais; outrossim, deverá ser divulgado internamente a todos os colaboradores do Município de Reguengos de Monsaraz e publicitado na página da internet do Município de Reguengos de Monsaraz (www.cm-reguengos-monsaraz.pt).

O Executivo Municipal tomou conhecimento e determinou a sua remessa ao Conselho de Prevenção da Corrupção e à Direção Geral das Autarquias Locais.-----

Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz: Saúde e Atividade Física na Páscoa - Utilização Piscinas Municipais Victor Martelo e do Pavilhão Gimnodesportivo Arq.º Rosado Correia

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Pedido de Apoio n.º 11/VP/2017, firmado pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, em 24 de março, p.p., referente a pedido de cedência e utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo e do Pavilhão Gimnodesportivo Arq.º Rosado Correia, formulado pela Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, para a realização da atividade “Saúde e Atividade Física na Páscoa”, no período compreendido entre os dias 5 e 13 de abril, próximos. ---

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo e do Pavilhão Gimnodesportivo Arq.º Rosado Correia à Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz: Utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Pedido de Apoio n.º 12/VP/2017, firmado pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, em 24 de março, p.p., referente a pedido de cedência e utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo (coberta), formulado pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, para as aulas de natação das crianças da resposta social “Centro de Atividades de Tempos Livres”, por ocasião das férias da Páscoa, no período compreendido entre os dias 7 e 18 de abril, próximos. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo (coberta) à Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.-----

TVR – Trial Voz de Reguengos Associação: Expedição Internacional Alentejo/ Extremadura

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Pedido de Apoio n.º 13/VP/2017, firmado pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, em 24 de março, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulado pela TVR – Trial Voz de Reguengos Associação, atinente à realização da Expedição Internacional Alentejo/ Extremadura, a ocorrer nos próximos dias 22 e 23 de abril, e para o qual peticionam diverso apoio material e logístico. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar conceder o apoio necessário e possível à TVR – Trial Voz de Reguengos Associação, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Agrupamento 1085 de Escuteiros de Reguengos de Monsaraz: Torneio de Futsal – Utilização do Polidesportivo Municipal

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Pedido de Apoio n.º 14/VP/2017, firmado pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, em 24 de março, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Polidesportivo Municipal, formulado pelo Agrupamento 1085 de Escuteiros de Reguengos de Monsaraz, para a realização de um Torneio de Futsal, no período compreendido entre os dias 2 de junho e o dia 2 de julho, próximos.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Polidesportivo Municipal ao Agrupamento 1085 de Escuteiros de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Comissão Social de Santo António do Baldio: Festas em Honra de Santo Isidro

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta do Pedido de Apoio n.º 11/VJLM/2017, por si firmado em 23 de março, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulado pela Comissão Social de Santo António do Baldio, atinente à realização das Festas em Honra de Santo Isidro, a ocorrer nos próximos dias 2 e 3 de junho, e para o qual peticionam diverso apoio material e logístico. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar conceder o apoio necessário e possível à Comissão Social de Santo António do Baldio, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense: Utilização dos Pavilhões Degebe, Guadiana e Álamo

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta do Pedido de Apoio n.º 12/VJLM/2017, por si firmado em 23 de março, p.p., referente a pedido de cedência e utilização dos Pavilhões Degebe, Guadiana e Álamo, do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, formulado pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, para a realização do 4.º Estágio de Orquestra de Sopro e 3.º Masterclass de Direção de Orquestra de Sopros, ambos do Conservatório Regional do Alto Alentejo, no período compreendido entre os dias 3 e 7 de julho, próximos. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização dos Pavilhões Degebe, Guadiana e Álamo, do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz à Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Sociedade Harmonia Sanmarquense: Festas em Honra do Padroeiro São Marcos

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta do Pedido de Apoio n.º 13/VJLM/2017, por si firmado em 23 de março, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulado pela Sociedade Harmonia Sanmarquense, atinente à realização das Festas em Honra do Padroeiro São Marcos, a ocorrer nos próximos dias 21 a 25 de abril, e para o qual peticionam diverso apoio material e logístico. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar conceder o apoio necessário e possível à Sociedade Harmonia Sanmarquense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos Reguengos de Monsaraz: Utilização do Auditório Municipal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta do Pedido de Apoio n.º 14/VJLM/2017, por si firmado em 23 de março, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório Municipal,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

formulado pela Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Reguengos de Monsaraz, para a apresentação da revista “Desenhar Soluções”, no próximo dia 20 de maio. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório Municipal à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.-----

Sociedade Artística Reguenguense: Utilização do Auditório Municipal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta do Pedido de Apoio n.º 15/VJLM/2017, por si firmado em 23 de março, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório Municipal, formulado pela Sociedade Artística Reguenguense, para a apresentação de espetáculo de final de ano letivo das atividades da ADAP-SAR no âmbito da dança, no próximo dia 17 de junho. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório Municipal à Sociedade Artística Reguenguense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.----

Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense: Utilização do Auditório Municipal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta do Pedido de Apoio n.º 16/VJLM/2017, por si firmado em 23 de março, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório Municipal, formulado pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, para a realização de audições, nos próximos dias 29 de março, 3 e 4 de abril. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório Municipal à Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Associação Comercial do Distrito de Évora: Utilização do Auditório da Biblioteca Municipal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta do Pedido de Apoio n.º 17/VJLM/2017, por si firmado em 27 de março, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório da Biblioteca Municipal, formulado pela Associação Comercial do Distrito de Évora, para a realização de workshop de inovação e tradição local na restauração, no próximo dia 3 de abril. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório da Biblioteca Municipal à Associação Comercial do Distrito de Évora, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Atribuição da “Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz” a António Arnault



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 48/GP/2017, por si firmada em 24 de março, p.p., atinente à atribuição da “Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz” a António Arnaut; proposta ora transcrita: -----

“ PROPOSTA N.º 48/GP/2017

ATRIBUIÇÃO DA “CHAVE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ” A ANTÓNIO ARNAUT

Considerando que:

- António Duarte Arnaut, nascido a 28 de janeiro de 1936, em Cumieira, concelho de Penela, distrito de Coimbra, licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1959, fundador do Partido Socialista, foi Ministro do II Governo Constitucional (1978), formado por coligação entre o PS e o CDS (Centro Democrático Social), ao qual foi atribuída a pasta dos Assuntos Sociais;
- No desempenho do cargo de Ministro dos Assuntos Sociais, elaborou a lei que deu origem ao Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- O Serviço Nacional de Saúde foi criado por António Arnaut para assegurar o direito à proteção da saúde, nos termos da Constituição;
- O Serviço Nacional de Saúde foi uma das mais importantes conquistas do 25 de abril, permitindo assegurar o acesso à saúde a todos os cidadãos, independentemente da sua condição económica e social, bem como aos estrangeiros, em regime de reciprocidade, apátridas e refugiados políticos;
- António Arnaut foi agraciado com o grau de Grande-Oficial da Ordem da Liberdade, em 25 de abril de 2004, nas comemorações dos 30 anos da Revolução de 25 de Abril; outrossim, foi-lhe atribuído pelo Presidente da República Marcelo Rebelo de Sousa, em 25 de abril de 2016, no âmbito das comemorações do Dia da Saúde, o grau de Grã-Cruz da Ordem da Liberdade;
- António Arnaut estará presente na 21.ª Feira do Livro de Reguengos de Monsaraz, mais precisamente no dia 25 de abril de 2017, para apresentar o livro “Biografia de António Arnaut”, de Luís Godinho e Ana Luísa Delgado;
- O Município de Reguengos de Monsaraz, nas comemorações dos 43 (quarenta e três) anos do 25 de Abril pretende homenagear o cidadão que é considerado o “pai” do Serviço Nacional de Saúde, António Arnaut, pelo seu reconhecido mérito e prestígio e contributo excecional para a proteção do direito à saúde de todos os portugueses;
- O Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 27 de dezembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião realizada em 15 de dezembro de 2010, institui, entre outras, como distinção honorífica a “Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz”, destinada a agraciar, designadamente, pessoas singulares ou coletivas exteriores, nacionais ou estrangeiras, que pelo seu reconhecido mérito, prestígio, cargo, ação, serviços excecionais ou contributos para a comunidade, sejam dignos dessa distinção e se encontrem de visita ao concelho de Reguengo de Monsaraz;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) Em harmonia ao preceituado nos artigos 3.º, alínea d), 21.º, alínea a), 22.º e 23.º, n.º 1, do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, conceder a “Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz”, a António Arnaut, pelo seu reconhecido mérito e prestígio e contributo excecional para a sociedade portuguesa com a criação do Serviço Nacional de Saúde, conferindo-lhe o título de “Cidadão Honorário do Município de Reguengos de Monsaraz”, em cerimónia pública e solene a realizar por ordem das comemorações dos 43 anos do 25 de Abril;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) *Em harmonia ao preceituado no n.º 2, do artigo 23.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, dar conhecimento à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz do teor da deliberação que recair sobre a presente proposta na primeira reunião que tiver lugar após a presente deliberação;*

c) *Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, após votação secreta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 48/GP/2017; -----
- b) Em consonância, atribuir a António Arnault a “Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz”, em harmonia ao preceituado na alínea d) do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 21.º e no n.º 1 do artigo 23.º, todos do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, conferindo-lhe o título de “Cidadão Honorário do Município de Reguengos de Monsaraz”; -----
- c) Dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da presente deliberação, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 23.º do sobredito Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz; -----
- d) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Anulação de Procedimento Concursal Comum para Recrutamento de Um Técnico Superior de Geografia

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 49/GP/2017, por si firmada em 24 de março, p.p., referente à anulação do procedimento concursal comum para recrutamento de um Técnico Superior de Geografia; proposta que ora se transcreve:-----

“ PROPOSTA N.º 49/GP/2017

ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR DE GEOGRAFIA

Considerando:

- *Que por deliberação tomada na reunião ordinária do órgão executivo de 4 de fevereiro de 2015, foi determinada a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um Técnico Superior (Geografia) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;*
- *Que o procedimento concursal foi publicitado pelo Aviso n.º 2029/2015, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 37, de 23 de fevereiro, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201502/0217;*
- *Que o procedimento concursal se encontra na fase de análise de candidaturas e de verificação dos requisitos de admissão ao procedimento;*
- *Que não foi, ainda, aplicado qualquer método de seleção no procedimento concursal em referência;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que as limitações impostas às autarquias locais pelos sucessivos orçamentos de estado em matéria de gestão de recursos humanos, em especial as obrigações de redução de recursos humanos e de impossibilidade de aumento da despesas com pessoal, levam a uma forte contenção dos recrutamentos a efetuar;*
- *Que as necessidades de recursos humanos na autarquia têm-se acentuado ao nível do grupo de pessoal operacional;*
- *Que as necessidades que levaram à abertura do procedimento concursal para recrutamento de um Técnico Superior de Geografia terão, no quadro atual, de ser ponderadas com as necessidades crescentes de recursos humanos para os serviços operacionais do Município;*
- *Que a gestão estratégica de recursos humanos da autarquia, face às restrições impostas pelo Orçamento de Estado para o ano de 2017, levam a que seja prioritário o recrutamento de pessoal operário em detrimento de pessoal técnico superior;*
- *Que nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, o procedimento concursal pode cessar por ato devidamente fundamentado da entidade responsável pela sua realização, desde que não se tenha ainda procedido à notificação da lista de ordenação final dos candidatos, no âmbito da audiência dos interessados,*

Face ao exposto, somos a propor ao órgão executivo:

a) Que delibere aprovar, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, a anulação do procedimento concursal comum para recrutamento de um Técnico Superior (Geografia), com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado pelo Aviso n.º 2029/2015, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 37, de 23 de fevereiro e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201502/0217;

b) Determinar à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 49/GP/2017; -----
- b) Em consonância, aprovar a anulação do procedimento concursal comum para recrutamento de um Técnico Superior de Geografia, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado pelo Aviso n.º 2029/2015 no Diário da República n.º 37, 2.ª série, de 23 de fevereiro e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201502/0217, em ordem ao disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; -----
- c) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Empreitada de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz – 1.ª Fase”: Erros e Omissões do Caderno de Encargos – Suspensão de Prazo

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 50/GP/2017, por si firmada em 24 de março, p.p., atinente à manutenção da suspensão de prazo pela apresentação de erros e omissões do caderno de encargos da empreitada de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz –



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1.ª Fase”; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

“ PROPOSTA N.º 50/GP/2017

EMPREITADA DE “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS VIAS PEDONAIS NA CIDADE DE REGUENGOS DE MONSARAZ-1.ª FASE

ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS – SUSPENSÃO DE PRAZO

Considerando:

- Que a obra pública de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz-1.ª Fase” está inserida no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Reguengos de Monsaraz, integrada na PI 4.5 – Mobilidade Urbana;
- Que a candidatura de financiamento a fundos comunitários da mesma foi aprovada pela Comissão Diretiva do Alentejo 2020 em 14 de dezembro de 2016;
- Que a empreitada para a sua execução foi publicada no Diário República n.º 37 de 21 de fevereiro de 2017;
- Que o prazo para apresentação de proposta pelos concorrentes interessados na sua execução decorria até ao dia 23 de Março de 2017;
- Que o prazo para apresentação de erros e omissões do caderno de encargos terminou no dia 18 de março de 2017 (termo do quinto sexto para apresentação das propostas);
- Que até essa data (18.03.2017) foram apresentadas listas de erros e omissões do caderno de encargos por parte de interessados, pelo que, em ordem ao previsto no n.º 3 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, se suspende o prazo fixado para apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicação da decisão quanto à supracitada lista;
- Que ainda não foi efetuada pronúncia, por parte do Júri do procedimento, sobre o rol de questões suscitadas na lista de erros e omissões do caderno de encargos;
- Que o órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, cuja próxima reunião se realizará no dia 29 de março de 2017;
- Nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos de competência daquela, sujeitando-os a ratificação na primeira reunião que se seguir à sua prática;

Pelo que proferi Despacho nesse sentido, datado de 22 de março de 2017, e que ora se transcreve:

DESPACHO

Empreitada de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz-1.ª Fase”

Erros e Omissões do Caderno de Encargos

Suspensão do Prazo

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe vão outorgados pelo estatuído no regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e tendo em conta que:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ No âmbito do Concurso Público da empreitada de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz-1.ª Fase” foi elaborada uma Lista de Erros e Omissões no dia 20 de março, corrente (termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas), tendo todos os interessados sido imediatamente notificados daquele facto;

§ Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção do Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas;

§ O prazo para apresentação das propostas termina a 23 de março de 2017;

§ A lista de erros e omissões apresentada ainda não obteve, nem irá ter, decisão dentro do prazo previsto;

§ Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º do já referido Código dos Contratos Público, o prazo de apresentação das propostas ficou suspenso desde o dia 18 de março, até à publicitação da decisão sobre os erros e omissões apresentados;

§ O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 29 de março de 2017;

§ Nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer actos de competência daquela, sujeitando-os a ratificação na primeira reunião que se seguir à sua prática;

DETERMINA,

a) Nos termos do n.º 4 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, manter a suspensão por um período máximo de 15 dias, contados a partir da data da suspensão;

b) Submeter o presente Despacho à ratificação da Câmara Municipal, aquando da sua reunião ordinária a realizar no dia 29 de março de 2017;

Propõe-se, assim, ao órgão executivo, que delibere:

a) Confirmar/ratificar o Despacho então proferido no sentido de manter a suspensão do prazo por um período máximo de 15 dias, contados a partir da respetiva data de suspensão, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 50/GP/2017; -----

b) Em consonância, confirmar/ratificar o Despacho de aprovação de suspensão do prazo por um período máximo de 15 dias para apresentação das propostas da empreitada de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz – 1.ª Fase”; -----

c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Planos de Pagamentos em Prestações Apresentados pela Sociedade Convivius, Lda. – Ratificação Despacho

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 51/GP/2017, por si firmada em 24 de março, p.p., referente à ratificação do despacho de indeferimento do plano de pagamentos de 3 de março, corrente e de aceitação do plano de pagamentos de 15 de março, corrente, ambos apresentados pela sociedade Convivius, Lda.; proposta que ora se transcreve: -----

“ PROPOSTA N.º 51/GP/2017

PLANOS DE PAGAMENTOS EM PRESTAÇÕES APRESENTADOS PELA SOCIEDADE CONVIVIUS, LDA.– RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Considerando:

- Que pela sociedade Convivius, Lda., arrendatária do restaurante dos antigos lavadouros públicos de Reguengos de Monsaraz, foram apresentadas duas propostas de planos de pagamentos das rendas que se encontram em mora referentes ao estabelecimento objeto da exploração;
- Que a primeira proposta de plano de pagamentos foi apresentada em 3/3/2017 e a segunda em 15/3/2017;
- Que as propostas apresentadas foram objeto de análise pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria deste Município;
- Que na sequência da análise efetuada pelo Gabinete Jurídico, foi proferido o meu despacho datado de 24 de março de 2017, a indeferir a proposta de plano de pagamentos apresentada em 3/3/2017 e a aprovar a proposta de plano de pagamentos apresentada em 15/3/2014 com a inclusão da renda em atraso referente ao mês de janeiro de 2016, o qual se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido para os efeitos legais;
- Que face à urgência do assunto, atendendo a que decorre procedimento para concessão da exploração do Bar das Piscinas Municipais Victor Martelo em que a sociedade Convivius, Lda. é concorrente, e à impossibilidade de reunir o órgão executivo em tempo útil, proferi o despacho supra referido,

Face ao exposto, somos a propor ao órgão executivo:

a) Que delibere aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 24 de março de 2017, pelo qual foi indeferido o plano de pagamentos apresentado em 3/3/2017 pela sociedade Convivius, Lda. e aceite o plano de pagamentos apresentado pela mesma sociedade em 15/3/2017, com a inclusão da prestação referente ao mês de janeiro de 2016, nos termos da Comunicação Interna de 24 de março do Gabinete Jurídico e de Auditoria, nos seguintes termos:

- 1.ª e 2.ª prestações – no dia 27/3/2017 serão pagas as rendas referentes aos meses de janeiro e setembro de 2016 ;
- 3.ª prestação – no dia 3/4/2017 será paga a renda referente ao mês de outubro de 2016;
- 4.ª prestação – no dia 10/4/2017 será paga a renda referente ao mês de novembro de 2016;
- 5.ª prestação – no dia 17/4/2017 será paga a renda referente ao mês de dezembro de 2016;
- 6.ª prestação – no dia 26/4/2017 será paga a renda referente ao mês de janeiro de 2017;
- 7.ª prestação – durante o mês de maio de 2017 será para a renda referente ao mês de fevereiro de 2017.

b) Determinar à Subunidade Taxas e Licenças, da Divisão de Administração Geral, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 51/GP/2017;-----
- b) Em consonância, confirmar/ratificar o despacho proferido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal atinente aos planos de pagamento apresentados pela sociedade Convivius, Lda. nos exatos termos aprovados, nos seguintes termos:-----
- i) 1.ª e 2.ª prestações – no dia 27/3/2017 serão pagas as rendas referentes aos meses de janeiro e setembro de 2016 -----
- ii) 3.ª prestação – no dia 3/4/2017 será paga a renda referente ao mês de outubro de 2016; -----
- iii) 4.ª prestação – no dia 10/4/2017 será paga a renda referente ao mês de novembro de 2016; -----
- iv) 5.ª prestação – no dia 17/4/2017 será paga a renda referente ao mês de dezembro de 2016; -----
- v) 6.ª prestação – no dia 26/4/2017 será paga a renda referente ao mês de janeiro de 2017; -----
- vi) 7.ª prestação – durante o mês de maio de 2017 será para a renda referente ao mês de fevereiro de 2017;-----
- c) Determinar à subunidade orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Projeto da Rua da Orada – Fecho de Rede em Baixa do Saneamento de Outeiro – Alteração do Procedimento

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 52/GP/2017 por si firmada em 24 de março, p.p., referente à alteração do procedimento concursal para execução da empreitada da obra pública de “Projeto da Rua da Orada – Fecho de Rede em Baixa do Saneamento de Outeiro”; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

“ PROPOSTA N.º 52/GP/2017

PROJETO DA RUA DA ORADA – FECHO DE REDE EM BAIXA DO SANEAMENTO DE OUTEIRO – ALTERAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Considerando:

- Que a operação “Projeto da Rua da Orada – Fecho de Rede em Baixa do Saneamento de Outeiro” foi aprovada em reunião de 20/01/2017 da Comissão Diretiva do POSEUR – Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, com um investimento elegível total de € 79.999,90 (com IVA incluído), correspondendo a um financiamento do Fundo de Coesão no montante de € 67.999,91;
- Que a operação integra a empreitada designada “Projeto da Rua da Orada – Fecho de Rede em Baixa do Saneamento de Outeiro” que apresenta um orçamento de € 75.471,60 (que acrescido de IVA à taxa legal em vigor perfaz um total de € 79.999,90);
- Que em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 22 de junho de 2016 foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto técnico da aludida obra pública, bem como o respetivo orçamento, peças de procedimento e nomeação do júri do procedimento e ainda a forma de execução da mesma, determinando adotar o procedimento de Concurso Público;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que a escolha do procedimento de formação de contrato da empreitada desta obra pública se enquadra no Ajuste Direto, tendo em conta o preceituado na alínea a) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Que a execução da citada empreitada não carece de acrescidos argumentos de ordem construtiva, já que se trata essencialmente de escavações e de abertura e tapamento de valas, com a inerente aplicação de tubagem em corrugado dupla face e em ferro fundido, ficando a rede alta-baixa completamente fechada, autónoma e separada.

Propõe-se, assim, ao órgão executivo, que delibere:

- a) A alteração do procedimento concursal para a execução da empreitada de “Projeto da Rua da Orada – Fecho de Rede em Baixa do Saneamento de Outeiro”, determinando-se a abertura do procedimento por Ajuste Direto;
- b) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 52/GP/2017; -----
- b) Em consonância, aprovar a alteração do procedimento por Ajuste Direto tendente à execução da empreitada de “Projeto da Rua da Orada – Fecho de Rede em Baixa do Saneamento de Outeiro”, bem como aprovar as respetivas peças do procedimento; -----
- c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Concurso Público da Empreitada de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz – 1.ª Fase” – Pronúncia da Lista de Erros e Omissões

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 53/GP/2017, por si firmada em 24 de março, p.p., atinente à pronúncia da lista de erros e omissões do concurso público da empreitada de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz – 1.ª Fase”, cujo teor ora se transcreve: -----

“ PROPOSTA N.º 53/GP/2017

Gabinete da Presidência

**CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA NO
CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS VIAS PEDONAIAS NA
CIDADE DE REGUENGOS DE MONSARAZ”
PRONÚNCIA DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES**

Considerando que:

§ No âmbito do Concurso Público da empreitada de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na cidade de Reguengos de Monsaraz” foi



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

elaborada uma Lista de Erros e Omissões dia 20 de março (termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas), tendo, todos os interessados sido imediatamente notificados daquele fato;

§ Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas;

§ Tendo em conta preceituado no n.º 4 do artigo 61.º do já citado Código dos Contratos Públicos o prazo de suspensão foi determinado pelo período máximo de 15 dias, contados da data da sua suspensão;

§ O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 29 de março de 2017;

§ Pelos técnicos projetistas, foi elaborado um relatório de análise e pronúncia dos erros e omissões apresentados pelos interessados.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Aprovar a pronúncia à lista de erros e omissões apresentados, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia, que se anexa para todos os devidos e legais efeitos;

b) Manter o preço base inicial no montante de 361.925,51, (trezentos e sessenta e um mil novecentos e vinte e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.

c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.

Bem assim, a aludida pronúncia da Lista de Erros e Omissões, que, igualmente, se transcreve: -----

**CONCURSO PÚBLICO: Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz
– Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz-1.ª Fase**

LISTA DE ERROS E OMISSÕES

PRONÚNCIA

Lista de Erros e Omissões apresentados pela empresa Agrocinco, S.A.

ERROS

Pavimentos

1. Movimentos de Terra

1.1 Solicitamos a confirmação das unidades e quantidades, pois não existe planta de vermelhos e amarelos que permita fazer a verificação da medição.

Resposta: **Os valores e unidades expostas no mapa de quantidades estão corretos.**

1.2 Solicitamos a confirmação das unidades e quantidades, pois não existe planta de vermelhos e amarelos que permita fazer a verificação da medição.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Resposta: **Os valores e unidades expostas no mapa de quantidades estão corretos.**

1.3 Solicitamos a confirmação das unidades e quantidades, pois não existe planta de vermelhos e amarelos que permita fazer a verificação da medição.

Resposta: **Os valores e unidades expostas no mapa de quantidades estão corretos.**

1.4 Solicitamos a confirmação das unidades e quantidades, pois não existe planta de vermelhos e amarelos que permita fazer a verificação da medição.

Resposta: **Os valores e unidades expostas no mapa de quantidades estão corretos.**

Abastecimento

5. Movimentos de Terra

5.4 Abertura e Tapamento de Vala.

Resposta: **O valor indicado no mapa de quantidades está correto.**

9. Águas pluviais

9.4 Abertura e Tapamento de Vala.

Resposta: **O valor indicado no mapa de quantidades está correto.**

Lista de Erros e Omissões apresentados pela empresa Consdep, S.A

ERROS

2. Colocação de Pavimentos

2.1 Fornecimento, transporte e execução de calçada em cubo regular de granito tipo "Évora", dim. 0,05x0,05x0,05m, sobre camada de pó de pedra com 0,1m de espessura incluindo rejuntamento com pó de pedra e demais trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correcta execução e acabamento, de acordo com peça desenhada e caderno de encargos.

Resposta: **A planta de pavimentos omite uma pequena área de intervenção, mas a área prevista no mapa de quantidades está correto. Não Aceite. As N/ medições estão corretas.**

Mapa de Quantidades: 3.086,00 m²

Medição Consdep: 3.159,00 m²;

Medição correta: 3.086,00 m².

2.2 Fornecimento, transporte e assentamento sobre massame de betão, de lancil de betão vibrado, dim. 0,15x0,25x1m, incluindo demais trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correcta execução e acabamento, de acordo com peça desenhada e caderno de encargos.

Resposta: **Não se prevê que entre os canteiros e a calçada haja lancil, o limite interior dos mesmos será a própria calçada assente sobre argamassa a fazer remate. Aceita-se erro referido, contudo o valor a ter em conta são 2.038,00 m.**

Mapa de Quantidades: 2.010,00 m

Medição Consdep: 2.218,00 m;

Medição correta: 2.038,00 m.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2.3 Fornecimento e aplicação de camadas de misturas betuminosas a quente com características de regularização em mistura betuminosa densa com 0,07 m de espessura, incluindo regas betuminosas de impregnação, colagem ou cura com emulsão betuminosa.

Resposta: **Não Aceite. As N/ medições estão corretas.**

Mapa de Quantidades: 935,00 m²

Medição Consdep: 955,00 m²;

Medição correta: 935,00 m².

8. Diversos

8.2 Colocação de sistema de by-pass em tubo PEAD de 110mm para fornecimento de água durante os trabalhos, incluindo as ligações provisórias aos ramais domiciliários e bocas de incêndio.

Resposta: **O by-pass deverá ter em conta o faseamento da extensão da intervenção de abastecimento, pelo que deverá ter em conta a totalidade da obra 1909,00 ml e 60 ramais, com a extensão de 6 m.l., cada.**

Rega

11.4 Fornecimento e montagem de condutas da rede de rega em PEAD 1,0 MPA DN 40mm ; inclui todos os acessórios próprios em PEAD (curva, tampão cego, uniões, reduções, curvas, tomadas em carga, etc.) e operações de ensaio, para os seguintes diâmetros (tapamento da vala a 40cm da tubagem):

40mm (PEAD 1,0MPA)..

Resposta: **Aceita-se a medição referida.**

Mapa de Quantidades:119,00 un

Medição Consdep: 139,00 un;

Medição correta: 139,00 un.

11.5 Fornecimento e montagem de tubo gotejador do tipo "NETAFIM" do modelo Technet (Techline) Antissifão D=16mm/1 espessura Castanho - auto-compensante (espaçamento 0,50m) ou equivalentes (rolo de 100m) e respectiva montagem e colocação de acessórios.

Resposta: **Não Aceite. As N/ medições estão corretas.**

Mapa de Quantidades:339,00 ml

Medição Consdep: 402,00 ml;

Medição correta: 339,00 ml.

OMISSÕES

01 Manutenção do estaleiro durante a execução da obra, incluindo todos os trabalhos associados.

Resposta: **Está integrado no ponto 8.4 do mapa de quantidades.**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O2 Sinalização das frentes de trabalhos.

Resposta: **Está integrado no ponto 8.7 do mapa de quantidades.**

O3 Fornecimento e instalação de placas de identificação da Empreitada com a designação da Empreitada.

Resposta: **A colocação de placas identificativas da empreitada encontra-se inserida nos custos associados ao ponto 8.4 do mapa de quantidades.**

O4 Execução da Adaptação /Complemento da Compilação Técnica (CT) durante a execução da empreitada.

Resposta: **Está integrado no ponto 8.10 do mapa de quantidades.**

O5 Elaboração e implementação do Plano de Gestão Ambiental.

Resposta: **As medidas da gestão ambiental estão enquadradas na boa execução de cada trabalho explanado em cada rúbrica dos mesmos.**

O6 Execução e implementação do Plano de Desvios de Trânsito e de Desvios Pedonais, incluindo o desvio e alteração do tráfego no local de interferência dos trabalhos.

Resposta: **Está integrado no ponto 8.7 do mapa de quantidades.**

O7 Execução de levantamento topográfico de pormenor para piquetagem da obra, incluindo todos os trabalhos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos.

Resposta: **A omissão considera-se aceite, pelo que se deverá ter em conta um ponto extra com:**

“Execução de levantamento topográfico de pormenor para piquetagem da obra, incluindo todos os trabalhos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos” – (Quantidade: 1 Vg).

O8 Elaboração e fornecimento de manuais de instruções de funcionamento e manutenção, de acordo com o CE.

Resposta: **Não se aceita a omissão referida.**

O9 Execução de ensaios de pressão das condutas de acordo com o definido no Caderno de Encargos.

Resposta: **Está integrado no ponto 8.3 do mapa de quantidades e no caderno de encargos.**

O10 Execução de ensaios de estanquidade ao reservatório.

Resposta: **Na empreitada não existe qualquer execução de reservatório pelo que a proposta não se enquadra nos trabalhos a realizar. Não se aceita a omissão referida.**

Lista de Erros e Omissões apresentados pela empresa Vibeiras, S.A.

ERROS

Colocação de Pavimentos

2.1 Fornecimento, transporte e execução de calçada em cubo regular de granito tipo "Évora", dim. 0,05x0,05x0,05m, sobre camada de pó de pedra com 0,1m de espessura incluindo rejuntamento com pó de pedra e demais trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correcta execução e acabamento, de acordo com peça desenhada e caderno de encargos..

Resposta: **A planta de pavimentos omite uma pequena área de intervenção, mas a área prevista no mapa de quantidades está correto. Não Aceite. As N/ medições estão corretas.**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Mapa de Quantidades: 3.086,00 m²

Medição Vibeiras: 3.040,00 m²;

Medição correta: 3.086,00 m².

2.2 Fornecimento, transporte e assentamento sobre massame de betão, de lancil de betão vibrado, dim. 0,15x0,25x1m, incluindo demais trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correcta execução e acabamento, de acordo com peça desenhada e caderno de encargos.

Resposta: **Não se prevê que entre os canteiros e a calçada haja lancil, o limite interior dos mesmos será a própria calçada assente sobre argamassa a fazer remate. Aceita-se o erro referido, contudo o valor a ter em conta são 2.038,00 m.**

Mapa de Quantidades: 2.010,00 m

Medição Vibeiras: 2.230,00 m;

Medição correta: 2.038,00 m.

2.3 Fornecimento e aplicação de camadas de misturas betuminosas a quente com características de regularização em mistura betuminosa densa com 0,07 m de espessura, incluindo regas betuminosas de impregnação, colagem ou cura com mulsão betuminosa.

Resposta: **A planta 5 e subsequentes integram as áreas de betuminoso, nomeadamente nas novas áreas de estacionamento e áreas limite à nova colocação de lancil. Não Aceite. As N/ medições estão corretas.**

Movimentos de Terra

5.3 Fornecimento e Aplicação de pó de pedra, compactada. A compactação será feita em 2 camadas de 0,2 m com grau de compactação entre 85% a 90 % do ensaio Proctor Normal.

Resposta: **Não Aceite. As N/ medições estão corretas.**

Mapa de Quantidades: 1.543,98 m³

Medição Vibeiras: 503,98 m³;

Medição correta: 1.543,98 m³.

5.4 Abertura e Tapamento de Vala.

Resposta: **Não Aceite. As N/ medições estão corretas.**

9. Águas pluviais

9.4 Abertura e Tapamento de Vala.

Resposta: **Não Aceite. As N/ medições estão corretas.**

OMISSÕES

Pavimentos

1. Movimentos de terra



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

01. *Reposição de pavimentos em betão betuminoso.*

Resposta: **Está integrado no ponto 2.3.**

Abastecimento

5. *Movimentos de terra*

02. *Transporte de terras sobrantes a vazadouro autorizado.*

Resposta: **Está integrado no ponto 5.1.**

8. *Diversos*

03. *Levantamento e remoção de condutas existentes.*

Resposta: **A resposta encontra-se nos pontos 5.4, 6.1, 6.2 e 6.3.**

9. *Águas Pluviais*

04. *Transporte de terras sobrantes a vazadouro autorizado.*

Resposta: **Está integrado no ponto 5.1.**

10. *Tubagens e Acessórios Assentes em Vala de Pluvial*

05. *Arranque e levantamento de sumidouros existentes, incluindo ramal.*

Resposta: **Está integrado no ponto 10.7.**

06. *Levantamento e reposição de betuminoso no local da construção das novas condutas/valas.*

Resposta: **Está integrado no ponto 2.3.**

Face ao exposto e às informações prestadas consideram-se aceites alguns erros e omissões.

O preço base do concurso não será alterado."

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 53/GP/2017; -----
- b) Em consonância, aprovar a Lista de Erros e Omissões do Concurso Público da empreitada de "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz – 1.ª Fase", nos exatos termos aprovados; -----
- c) Determinar a manutenção do preço base inicial no montante de € 361.925,51 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação; -----
- d) Determinar a prorrogação do prazo de entrega das propostas até às 17:00 horas do 15.º dia a contar da data de envio do aviso de prorrogação de prazo para publicação no Diário da República; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Emissão de Parecer nos Termos do N.º 1, do Artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a Redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto – Constituição de Compropriedade do Prédio Rústico Denominado por “Courela das Andorinhas”, sito na Freguesia de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 54/GP/2017, por si firmada em 27 de março, p.p., referente à emissão de parecer tendo em conta a constituição de compropriedade do prédio rústico denominado por “Courela das Andorinhas”, artigo matricial n.º 97, da secção 005, sito na freguesia de Monsaraz e concelho de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 54/GP/2017

EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO POR “COURELA DAS ANDORINHAS”, SITO NA FREGUESIA DE MONSARAZ

Considerando que,

- Em 27 de março de 2017, o senhor Luís Augusto Martins Pereira da Conceição Rocha, viúvo, residente na Rua de São João, n.º 9, em Monsaraz, titular do Bilhete de Identidade n.º 18692, emitido em 11/12/2003, pelos SIC de Évora e contribuinte fiscal n.º 180 969 307, apresentou, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um Requerimento com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo n.º 1990, a requerer a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade que decorrerá da doação do prédio rústico denominado por “Courela das Andorinhas”, sito na freguesia de Monsaraz e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 97, da secção 005, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 537/19890905, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

- Relativamente à doação, o prédio em apreço, vai ser detido em compropriedade, entre Carlos Manuel Gonçalves Inverno Fernandes, casado, contribuinte fiscal n.º 197 281 001 e Ana Cristina Barradas Fernandes Inverno, casada, contribuinte fiscal n.º 198 329 903, ambos residentes na Rua de São João, n.º 9, em Monsaraz, na proporção de ½ (metade), para cada um;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da doação



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

do prédio rústico denominado por "Courela das Andorinhas", sito na freguesia Monsaraz e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 97, da secção 005, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 537/19890905, da referida freguesia, a favor de Carlos Manuel Gonçalves Inverno Fernandes e Ana Cristina Barradas Fernandes Inverno, na proporção de ½ (metade), para cada um;

b) Que seja determinado ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 54/GP/2017; -----

b) Emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da doação por parte de Luis Augusto Martins Pereira da Conceição Rocha, do prédio rústico denominado por "Courela das Andorinhas", sito na freguesia de Monsaraz e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 97, da secção 005, da referida freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 537/19890905, a favor de Carlos Manuel Gonçalves Inverno Fernandes e Ana Catarina Barradas Fernandes Inverno, na proporção de ½ (metade) para cada um, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto; -----

c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e à subunidade orgânica Balcão Único a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Procedimento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público –

Ano Letivo 2016-2017: Lista de Ordenação Final

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 25/VJLM/2017, por si firmada em 24 de março, p.p., referente à lista de ordenação final de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público para o ano letivo 2016/2017; proposta ora transcrita: -----

" PROPOSTA N.º25/VJLM/2017

PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO

(ANO LETIVO 2016/2017)

Considerando:

- Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária de 14 de setembro de 2016, deliberou proceder à abertura de procedimento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público (ano letivo 2016/2017);
- Que nos termos da deliberação tomada na reunião do órgão executivo supra referida, foi determinada a atribuição de 10 bolsas no valor de 150,00 € /cada (cento e cinquenta euros);
- Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária de 9 de Fevereiro de 2017, determinou um aditamento ao procedimento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior Público no ano letivo 2016/2017.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- De acordo com o aditamento aprovado na referida reunião, serão atribuídas 12 bolsas de estudos no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros) a estudantes do Ensino Superior Público no ano lectivo de 2016/2017.
- Que nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, a lista final do procedimento deverá ser sujeita a homologação da Câmara Municipal,

Face ao exposto, propõe-se:

- a) Que o órgão executivo, nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, homologue as atas do procedimento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público – ano letivo 2016/2017 – bem como a respetiva lista de classificação final;
- b) Que seja determinado às Subunidades Orgânicas Educação e Contabilidade e Património a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, a sobredita lista final, que ora se transcreve: -----

“ Lista de Ordenação Final ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO

Ano Letivo 2016/2017

Torna-se pública, nos termos da ata de reunião do júri do procedimento datada de 23/03/2017, a ordenação final dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público para o ano letivo 2016/2017.

Admitidos:

Classificação	Nome	Critérios Seleção		Total	Media acesso ensino superior (critério de desempate)
		Rend. per capita	N.º dependentes		
1.º	Andreia Filipa Aleixo Vieira	20	0	14,00	145
2.º	Miguel Ângelo Roma Justo	16	0	11,20	125
3.º	André Filipe Ramalho Dias	16	0	11,20	123
4.º	Joana Miguel Pimenta Lopes	12	0	8,40	149,5
5.º	Joana Paixão Ramalho Pinheiro	8	5	7,10	152
6.º	Eduardo Paixão Ramalho Pinheiro	8	5	7,10	137
7.º	Ana Sofia dos Santos Pinheiro	8	5	7,10	122
8.º	Rita Margarida Gonçalves Ferreira	10	0	7,00	157
9.º	Pedro Miguel Brites Dorropio	10	0	7,00	155
10.º	Carolina Branquinho Fialho	10	0	7,00	105
11.º	João Pedro Pinto Batuca	8	0	5,60	158
12.º	João Miguel Godinho Mancha	8	0	5,60	128,1

Excluídos:

- a) **Ana Margarida Férias Monteiro** – recebe de outra entidade uma bolsa de estudo ou outros benefícios com o mesmo fim das bolsas de estudo (alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público).
- b) **Cátia Daniela da Silva Faisco** – não apresentou documento comprovativo do aproveitamento escolar do ano letivo anterior e recebe de outra entidade uma bolsa de estudo ou outros benefícios com o mesmo fim das bolsas de estudo (alínea f) do n.º 1 do artigo 9º e alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público).



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- c) **Diogo Miguel Félix Arranhado** – recebe de outra entidade uma bolsa de estudo ou outros benefícios com o mesmo fim das bolsas de estudo (alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público).
- d) **Eunice Alexandra Mendes Bexiga** – recebe de outra entidade uma bolsa de estudo ou outros benefícios com o mesmo fim das bolsas de estudo (alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público).
- e) **Fani Alexandra Mendes Bexiga** – recebe de outra entidade uma bolsa de estudo ou outros benefícios com o mesmo fim das bolsas de estudo (alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público).
- f) **Pedro Alexandre dos Santos Pinheiro**; não apresentou documento comprovativo do aproveitamento escolar do ano letivo anterior (alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior).
- g) **Rita Alexandra Almeida Ramalho** – recebe de outra entidade uma bolsa de estudo ou outros benefícios com o mesmo fim das bolsas de estudo (alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público).
- h) **Rui Manuel Rosado Freire** – recebe de outra entidade uma bolsa de estudo ou outros benefícios com o mesmo fim das bolsas de estudo (alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público).
- i) **Rute Inês dos Santos Rodrigues** – recebe de outra entidade uma bolsa de estudo ou outros benefícios com o mesmo fim das bolsas de estudo (alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público).”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 25/VJLM/2017;-----
- b) Em consonância, aprovar e homologar a lista de ordenação final de candidatos, nos exatos termos aprovados;-----
- c) Determinar às subunidades orgânicas de Educação e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Administração Urbanística

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 037/2017, datada de 24 de março, p.p., emanada dos serviços de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização, que ora se transcreve na parte atinente ao processo de comunicação prévia de operação urbanística deferido por seu despacho:-----

Processo 5/2017
Requerente Rui Alberto Cardoso Ramalho
Objeto Comunicação prévia de obras de edificação
Localização Sto. António do Baldio
Proposta Admitida

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Projetos de Arquitetura e de Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 29/2016**, de que é titular Lago 88 – Atividades Turísticas, Lda. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta Informação Técnica n.º 035/2017, datada de 24 de março, p.p., que ora se transcreve: -----

“ Informação Técnica N.º URB/CMS/035/2017

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Licenciamento para obras de alteração de anexos – aprovação dos projetos das especialidades.
Utilização:	Habitação
Requerente:	Lago 88 - Atividades Turísticas, Lda.
Processo n.º:	29/2016
Data:	Reguengos de Monsaraz, 24 de março de 2017
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio Matriz:	Urbana
Designação:	“Herdade de Ceuta”
Artigo:	1209 - P
Descrição:	602/19910314 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Freguesia:	União de Freguesias de Campo e Campinho

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

2.1 Antecedentes:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de alteração de anexos, como se verifica no processo n.º 29/2016 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/CMS/065/2016, de 14 de julho, do serviço de urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 20 de julho de 2016.

2.2 Instrução:

Foram entregues os projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores.

3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

a) a emissão de **parecer favorável e o efetivo licenciamento da pretensão;**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respetivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar os projetos de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Lago 88 – Atividades Turísticas, Lda., do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 2/2017**, de que é titular Lago 88 – Atividades Turísticas, Lda. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta Informação Técnica n.º 036/2017, datada de 24 de março, p.p., que ora se transcreve: -----

“ Informação Técnica N.º URB/CMS/036/2017

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Licenciamento para obras de alteração de edifício – aprovação do projeto de Arquitetura.
Utilização:	Habitação
Requerente:	Lago 88 - Atividades Turísticas, Lda.
Processo n.º:	2/2017
Data:	Reguengos de Monsaraz, 24 de março de 2016
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Urbana
Designação:	“Herdade de Ceuta”
Artigo:	1209
Descrição:	602/19910314 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Freguesia:	União de Freguesias de Campo e Campinho

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhado dos respetivos termos de responsabilidade do autor. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

4. PROPOSTA:

“A intervenção proposta pretende manter o essencial do edifício existente e recuperar a volumetria do U original mantendo as áreas de construção registadas. O programa funcional proposto refere-se a uma habitação familiar com 3 quartos, em que se pretende conciliar as condições de conforto e funcionais contemporâneas, com as tipologias construtivas e espaciais da arquitectura tradicional da região. O essencial da intervenção é por isso de reabilitação, porque se mantém a maior parte das estruturas construídas existentes, e a compartimentação proposta resulta da distribuição espacial existente. Há naturalmente partes da proposta que denunciam uma acção contemporânea sobre a preexistência, mas numa perspectiva integradora e não de confronto ou ruptura.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

5.1 **Enquadramento no Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão (POAAP):**

Compulsado este plano especial de ordenamento do território, verifica-se a conformidade da intervenção relativamente aos preceitos regulamentares aplicáveis, por não estar prevista qualquer ampliação ou alteração do uso.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 **Análise:**

A proposta apresentada revela uma Arquitectura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística e edificada. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2 **Conclusão:**

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável**;
- b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE;
- c) face à Requerente referir na memória descritiva que pretende usufruir do Regime especial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril, deverá ser informada que terá de fazer prova da idade do edifício em sede de apresentação dos projetos das especialidades.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----
- c) Notificar o titular do processo, Lago 88 – Atividades Turísticas, Lda., do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 6/2017**, de que é titular Plantivet, Lda. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta Informação Técnica n.º 031/2017, datada de 9 de março, p.p., que ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Informação Técnica N.º URB/CMS/031/2017

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Licenciamento para obras de ampliação de armazém agrícola – aprovação do projeto de Arquitetura.
Utilização:	Agrícola
Requerente:	Plantivet, Lda.
Processo n.º:	6/2017
Data:	Reguengos de Monsaraz, 22 de março de 2017
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Rústico
Designação:	“Vale”
Artigo:	010.055.000
Descrição:	233/19851104 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado nos n.º 15, do capítulo III, da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhado dos respetivos termos de responsabilidade dos autores. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

4. PROPOSTA:

O Requerente pretende ampliar um armazém agrícola numa área bruta de construção de 280 m², “(...)para criar condições para aumentar o efectivo bem como melhorar as condições dos animais existentes.” (In Memória Descritiva).

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

5.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaços agrícolas preferenciais, cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a incidência em áreas da reserva agrícola nacional (RAN), tendo sido emitido parecer favorável pela Comissão da RAN do Alentejo.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística e edificada. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

a) a emissão de **parecer favorável**;

b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá proceder à entrega dos projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Plantivet, Lda, do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 8/2017**, de que é titular Gilvana Alves Andreza Ferreira. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta Informação Técnica n.º 032/2017, datada de 9 de março, p.p., que ora se transcreve: -----

Informação Técnica N.º URB/CMS/032/2017

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Licenciamento para obras de edificação de armazém agrícola – aprovação dos projetos de Arquitetura e de especialidades.
Utilização:	Agrícola
Requerente:	Gilvana Alves Andreza Ferreira
Processo n.º:	8/2017
Data:	Reguengos de Monsaraz, 23 de março de 2017
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Rústico
Designação:	“Castelo”
Artigo:	015.504.000
Descrição:	5631/20141218 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado nos n.ºs 15 e 16, do capítulo III, da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhado dos respetivos termos de responsabilidade dos autores. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

4. PROPOSTA:

“Tratando-se de uma Dependência para apoio à atividade agrícola, o uso do edifício é agrícola.

Desenvolve-se num único piso. A proposta de edificação possui 64 m² de área bruta de construção.

Implanta-se dentro dos afastamentos previstos para este terreno, respeitando os 50 m de afastamento relativamente aos limites do prédio.

Encontram-se projetados os seguintes espaços: Apêndice; Dependência agrícola; Escadas; I.S. e Passagem.

A edificação será construída com métodos tradicionais, com acabamentos normais e simples.

A cobertura é composta por uma água, com 3,5º aproximadamente 6% de inclinação, com acabamento branco ou vermelho barro.

As paredes exteriores, são rebocadas e pintadas de cor branca.

Os vãos exteriores serão todos em alumínio, de cor cinzenta.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

5.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de outros espaços agrícolas, cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 Análise:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

a) a emissão de **parecer favorável**;

b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar os projetos de arquitetura e de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados;

c) Notificar a titular do processo, Gilvana Alves Andreza Ferreira, do teor da presente deliberação. -----

Informação Prévia para Operação de Loteamento

Presente o **processo administrativo n.º 1/2017**, de que é titular Janela do Alqueva, Unipessoal, Lda.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta Informação Técnica n.º 033/2017, datada de 8 de março, p.p., que ora se transcreve: -----

Informação Técnica N.º URB/CMS/033/2017

Para:	<i>Presidente da Câmara Municipal</i>
De:	<i>Serviço de Urbanismo</i>
Assunto:	Pedido de informação prévia para operação de loteamento
Utilização:	Habitação
Requerente:	Janela do Alqueva, Unipessoal, Lda.
Processo n.º:	<i>1/2017</i>
Data:	<i>Reguengos de Monsaraz, 23 de março de 2017</i>
Gestor do Procedimento:	<i>Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis</i>
Prédio	
Natureza:	<i>Urbana</i>
Designação:	<i>“Moureal”</i>
Artigo:	<i>5 878</i>
Descrição:	<i>4802/20080214 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz</i>
Freguesia:	<i>Reguengos de Monsaraz</i>

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para informação prévia, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. SANEAMENTO:

2.1 Instrução:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.

3. PROPOSTA:

“A operação de loteamento é constituída por 8 lotes, todos destinados a moradias unifamiliares de um só piso e anexos. Foi também concebida a rede viária (arruamentos, passeios e estacionamento) e espaços verdes de acordo com o Plano de Urbanização.

Relativamente a área de cedências para urbanização secundária, tendo em conta a alínea g) do ponto 6 do artigo 19, o valor a ceder será de 60 m² por fogo ou seja 480.00 m². Não manifestando o Município de Reguengos de Monsaraz interesse nesta área de equipamento, prevê-se o pagamento em numerário conforme consta da tabela de taxas e licenças.”

In Memória Descritiva

4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

4.1 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado o Plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Zonamento na categoria de espaço passível de urbanização programada – média densidade cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

5. ANÁLISE, CONCLUSÃO E PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:

5.1 Análise:

A proposta revela um ordenamento e uma Arquitetura que promove um adequado enquadramento com a envolvente urbana e paisagística. De outro modo, a disposição e organização dos lotes é em tudo semelhante à estratégia de planeamento promovida nos loteamentos existentes na envolvente. Recomendamos no entanto a revisão do comprimento dos lugares de estacionamento, que se afiguram sobredimensionados e a avaliação da possibilidade do aumento do n.º de lugares de estacionamento, tendo em conta a existência nas imediações de equipamentos importantes como o circuito de manutenção e a escola básica. Face à oferta na envolvente, não nos parece fundamental prever qualquer tipo de equipamento.

5.2 Proposta de deliberação:

Desta forma, propõe-se superiormente o deferimento do processo tendo em conta a informação explanada no ponto anterior e as recomendações constantes na Comunicação Interna n.º DTF/RUEV/AMB 001/2017.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o deferimento da informação prévia em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Janela do Alqueva, Unipessoal, Lda., do teor da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram 11 horas e 30 minutos. -----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----